

PORTARIA Nº 722, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso da competência delegada no art. 6º da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Tornar pública a relação do(s) projeto(s) apoiado(s) por meio do mecanismo Incentivo a Projetos Culturais do Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC), instituído pela Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, que tiveram sua(s) prestação(ões) de contas aprovada(s) no âmbito desta Secretaria, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, no § 1º do art. 20 da Lei nº 8.313, de 1991, e no art. 87 da Instrução Normativa nº 1, de 24 de junho de 2013, conforme anexo.

Art. 2º Informar que, nos termos do art. 83 da Instrução Normativa MinC nº 01, de 2013, cabe ao proponente emitir comprovantes em favor dos doadores ou patrocinadores, bem como manter o controle documental das receitas e despesas do projeto pelo prazo de dez anos, contados da aprovação da prestação de contas, à disposição do MinC e dos órgãos de controle e fiscalização, caso seja instado a apresentá-las, conforme previsto no art. 36 da Instrução Normativa RFB nº 1.131, de 21 de fevereiro de 2011.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

PRONAC	PROJETO	PROPONENTE	RESUMO DO PROJETO	ÁREA	SOLICITADO	APROVADO	CAPTADO
12-6189	Viagem Teatral - 2ª Edição	Harmônica Arte e Entreterimento	O Projeto Viagem Teatral foi desenvolvido visando o fomento, o intercâmbio e a difusão da arte teatral nos estados de Santa Catarina e Rio Grande do Sul. Para tanto, o projeto fará 24 apresentações em 24 cidades desses dois estados. Visando popularizar a cultura, todos os espetáculos serão realizados gratuitamente em praças públicas ou lugares abertos de fácil acesso. A Primeira etapa acontecerá de 06 a 18 de Maio de 2013 e a segunda etapa será de 10 a 22 de Junho de 2013.	Artes Cênicas	195.560,00	186.000,00	133.000,00
12-4361	8ºAleluia! É Natal!	Associação de Amigos da Pinacoteca Benedicto Calixto	Um espetáculo que já se tornou programa obrigatório nos festejos natalinos na cidade de Santos, a Associação de Amigos da Pinacoteca apresenta o 8º ALELUIA! E NATAL!. Serão dois dias de apresentações de corais de Santos e outros corais convidados para se apresentarem nos Jardins da Pinacoteca Benedicto Calixto.	Música	31.000,00	31.000,00	31.000,00

PORTARIA Nº 723, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, considerando o sistema de Credenciamento criado pela Portaria nº 43, de 09 de julho de 2009, publicada no D.O.U. do dia 13 de julho de 2009, e o que dispõe os Capítulos X e XI da Portaria nº 83, de 08 de setembro de 2011, publicada no D.O.U. do dia 11 de setembro de 2011, resolve:

Art. 1º - Tornar pública, a relação dos peritos descredenciados do Banco de Pareceristas do Ministério da Cultura, a pedido, conforme disposto no Art. 26 da Portaria nº 83, de 8 de setembro de 2011, os quais foram habilitados por meio do Edital nº 1/2014, retificado pelo Edital nº 1/2015, por nome, CPF, área, segmentos e nível, constantes no anexo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

NOME	CPF	ÁREA	SEGMENTO	NÍVEL
LEIDIANE ALVES DE CARVALHO	09745225703	Artes Visuais	Gravura - Fotografia - Moda - Artes Plásticas - Exposição de Artes - Doações de Acervos de Artes Visuais - Formação técnica e artística de profissionais - Projeto educativo de artes visuais - Projeto de fomento à cadeia produtiva arte visual.	Nível II
MARIANA CARPENTER GENESCA	09232646714	Audiovisual	Produção Cinematográfica de curta metragem - Produção Cinematográfica de média metragem - Exibição Cinematográfica - Produção Videofonográfica de curta metragem - Produção Videofonográfica de média metragem - Formação Audiovisual - Pesquisa Audiovisual.	Nível III

RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 719, de 14/11/2016, publicada no D.O.U nº 219 de 16/11/2016, Seção 1, págs. 90 e 91, ANEXO II:

Onde se lê ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL HABILITADAS

Leia-se: ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO SETOR CULTURAL INABILITADAS

Ministério da Defesa**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA NORMATIVA Nº 62/MD, DE 19 DE OUTUBRO DE 2016**

Aprova o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 3.702, de 27 de dezembro de 2000, e tendo em vista o disposto no inciso XVIII do art. 1º do Anexo I do Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013, e considerando o que consta do Processo nº 60320.000482/2016-82, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2018, na forma do Anexo a esta Portaria Normativa e seus Apêndices de 1 a 7.

Art. 2º Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL JUNGSMANN

ANEXO

PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL NAS FORÇAS ARMADAS EM 2018

1. INTRODUÇÃO

1. Finalidade

Regular as condições de recrutamento dos brasileiros da classe de 1999 para a prestação do Serviço Militar Inicial (SMI) nas Forças Armadas no ano de 2018.

1.2. Legislação e Atos Normativos

1.2.1. Constituição da República Federativa do Brasil, de 5 de outubro de 1988;

1.2.2. Lei nº 3.282, de 10 de outubro de 1957 (Amparo do Estado aos Conscritos);

1.2.3. Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964 (Lei do Serviço Militar - LSM);

1.2.4. Lei nº 5.292, de 8 de junho de 1967 (Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - MFDV);

1.2.5. Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997 (Estabelece normas para as eleições);

1.2.6. Lei nº 11.631, de 27 de dezembro de 2007 (Lei de Mobilização Nacional);

1.2.7. Decreto nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966 (Regulamento da Lei do Serviço Militar - RLSM);

1.2.8. Decreto nº 60.822, de 7 de junho de 1967 (Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos nas Forças Armadas - IGISC);

1.2.9. Decreto nº 63.704, de 29 de novembro de 1968 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de Medicina, Farmácia, Odontologia e Veterinária e pelos Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários - RLMFDV);

1.2.10. Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970 (Instruções Gerais para a Coordenação da Consciência nas Forças Armadas - IGCCFA);

1.2.11. Decretos nº 1.294 e nº 1.295, de 26 de outubro de 1994 (Serviço Militar para mulheres);

1.2.12. Decreto nº 7.974, de 1º de abril de 2013 (Estrutura Regimental do Ministério da Defesa);

1.2.13. Portaria nº 1.628/COSEMI, de 7 de junho de 1983 (Instruções Gerais para o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior - IGSME);

1.2.14. Portaria nº 422-SC-5, de 21 de fevereiro de 1990 (Amparo do Estado ao Conscrito);

1.2.15. Portaria nº 2.681/COSEMI, de 28 de julho de 1992 (Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo - RLPSA), modificada pela Portaria nº 3.656/COSEMI, de 21 de outubro de 1994;

1.2.16. Portaria nº 983/DPE/SPEAI/MD, de 17 de outubro de 2003 (Aprova a diretriz para o relacionamento das Forças Armadas com as comunidades indígenas);

1.2.17. Portaria Normativa nº 147/MD, de 16 de fevereiro de 2004 (Regulamenta o estabelecimento de convênios para a prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar, concede dispensa do Serviço Alternativo ao Serviço Militar aos atuais eximidos e dá outras providências);

1.2.18. Portaria Normativa nº 3.011, de 18 de novembro de 2014 (Dispõe sobre a gestão dos recursos do Fundo do Serviço Militar (FSM);

1.2.19. Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica (Dispõe sobre a reserva de vaga para residente médico que presta Serviço Militar), publicada no DOU nº 190, de 3 de outubro de 2011; e

1.2.20. Portaria Normativa nº 2.083/MD, de 23 de setembro de 2015 (dispõe sobre a atualização monetária da multa mínima, prevista no RLSM).

2. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

2.1. A unificação do recrutamento para as Forças Armadas foi implantada em todo o território nacional e se encontra em pleno funcionamento desde 2003.

2.2. O Ministério da Defesa (MD) estabeleceu a sistemática utilizada pelo Exército Brasileiro (EB) como base para a implantação do modelo unificado por ser um sistema informatizado, englobando todo o território nacional, sendo denominado Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB).

2.3. As Juntas de Serviço Militar (JSM) realizarão o alistamento dos conscritos para as três Forças.

2.4. A Diretoria de Serviço Militar (DSM) é o órgão técnico-normativo no âmbito do Exército e gestor do SERMILMOB.

2.5. As Regiões Militares (RM), juntamente com os Órgãos de Serviço Militar (OSM) subordinados, são os executores das atividades de Serviço Militar em suas áreas, coordenando suas sedes em ligação com os Distritos Navais (DN) e Comandos Aéreos Regionais (COMAR) situados em suas respectivas áreas regionais.

2.6. Os procedimentos a adotar em âmbito regional devem ser fruto de discussão entre os OSM das três Forças, sendo comunicados à Diretoria do Pessoal Militar da Marinha (DPMM), à Diretoria de Serviço Militar (DSM) e à Diretoria de Administração do Pessoal (DIRAP) e, dessas, ao MD, para fins de conhecimento e gerência do processo, em âmbito nacional.

2.7. O alistamento militar on-line é uma modalidade de alistamento que poderá ser efetuada pelo cidadão, via Internet.

3. RECRUTAMENTO

3.1. Convocação

Serão convocados à prestação do Serviço Militar Inicial (SMI) todos os brasileiros da classe de 1999, do sexo masculino, e os das anteriores que estejam em débito com o Serviço Militar.

3.2. Alistamento

3.2.1. As JSM dos municípios são os órgãos executores do alistamento militar de todos os cidadãos, independentemente da Força em que desejarem prestar o SMI.



3.2.2. Ao se apresentar na JSM para o alistamento, o brasileiro deverá apresentar os seguintes documentos:

- certidão de nascimento ou prova equivalente (carteira de identidade; carteira de trabalho; carteira profissional; passaporte; carteira de identificação funcional; ou outro documento público que permita a identificação do alistando);

- comprovante de residência ou declaração assinada; e
- duas fotografias 3 x 4 cm.

3.2.3. O alistamento militar poderá ser efetuado pelo cidadão, via Internet, preenchendo o formulário de alistamento militar diretamente no sítio <http://www.alistamento.eb.mil.br> ou nas JSM por meio da página eletrônica <http://sermilweb.eb.mil.br>. Ao término desse processo, será gerado um Registro de Alistamento (RA), documento comprobatório desse alistamento.

3.2.3.1. Para o alistamento on-line é necessária a apresentação do CPF, além dos documentos exigidos para o alistamento presencial. Caso o alistando não possua CPF e/ou não tenha acesso à Internet deverá se dirigir a uma JSM.

3.2.3.2. O alistamento on-line está disponível em todo o país, exceto nos estados do AM, AC, RO, RR, SP, RJ e ES, previstos para 2018.

3.2.4. O cidadão alistado pelo sistema on-line poderá imprimir o Certificado de Alistamento Militar (CAM) acessando à página eletrônica <http://www.alistamento.eb.mil.br>, observado o que preconiza a Portaria Normativa nº 35, de 10 de junho de 2016.

3.2.5. Na modalidade de alistamento tradicional, o CAM deverá ser emitido pela JSM e entregue ao cidadão para ser apresentado na Comissão de Seleção (CS), condição indispensável para que o conscrito seja submetido à seleção.

3.2.6. O brasileiro residente há mais de um ano da data do início da seleção, em município não-tributário (MNT), pertencente à classe convocada ou de classes anteriores, em débito com o serviço militar, poderá, a critério das Regiões Militares (RM), ser aceito como voluntário com a finalidade de atender as necessidades específicas das Forças Armadas.

3.2.7. Com exceção do prescrito na LSM/RLSM, nenhum cidadão poderá ser dispensado do pagamento da taxa e multas militares.

3.2.8. O alistando que tenha idade igual ou superior a 29 anos, exceto o MFDV, estará dispensado do SMI.

3.2.9. As 1ª, 2ª e 12ª RM deverão instruir os OSM de sua área de jurisdição no sentido de registrar a data de retorno do alistado à JSM, para fins de conhecimento de sua destinação, devendo encaminhar de forma escalonada os conscritos destinados à Seleção Geral, a fim de não exceder as reais possibilidades de atendimento diário das CS e das Comissões de Seleção das Forças Armadas (CSFA).

3.2.9.1. As 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª RM deverão inserir os parâmetros definidos pelas Instruções Complementares de Convocação (ICC) para o agendamento automático do comparecimento dos convocados às Comissões de Seleção Geral no SERMILMOB, após coordenação com o DN e COMAR, conforme sistemática de avaliação dos conscritos.

3.2.10. Os prazos de alistamento, as situações e os destinos dos conscritos durante o processo de Alistamento Militar constam do Apêndice 2 e deverão ser detalhados nas ICC de cada Força.

3.3. Seleção Geral e Especial

3.3.1. Os prazos, as datas e os locais de realização da Seleção Geral e Especial constam do Apêndice 2 e deverão ser detalhados nas ICC de cada Força.

3.3.1.1. Nos municípios de tributação exclusiva para a MB e/ou para a Aer, os DN e os COMAR deverão ligar-se, entre 6 de novembro e 1º de dezembro de 2017, com as RM para detalhamento da data e do local de apresentação para a Seleção Geral em 2018, os quais deverão constar nos Planos Regionais de Convocação (PRC) 2018 das RM.

3.3.2. As Forças deverão coordenar, em âmbito regional, a composição das CS/CSFA, tomando por base o quadro constante do Apêndice 1, fazendo as adaptações necessárias em função das quantidades de conscritos que comparecerão às CS/CSFA.

3.3.3. Os DN, RM e COMAR deverão ministrar estágios de capacitação para os integrantes das CS específicas de cada Força. O estágio a ser ministrado para as CSFA ficará sob a responsabilidade das respectivas RM.

3.3.3.1. As diárias e passagens necessárias para a realização dos estágios e trabalhos de seleção deverão ser providenciadas pela respectiva Força.

3.3.3.2. As demais despesas e os meios necessários deverão ser distribuídos pelas Forças integrantes da CS/CSFA, mediante entendimento entre os OSM locais.

3.3.3.3. As CS/CSFA deverão dispor de compartimentos individuais (divisórias) para a realização da inspeção de saúde nos conscritos.

3.3.4. Serão submetidos à Seleção Geral os alistados residentes em municípios tributários (MT):

- pertencentes à classe de 1999, alistados até 30 de junho de 2017; e

- de classes anteriores, ainda em débito com o Serviço Militar, alistados até 30 de junho de 2017.

3.3.5. Durante a Seleção Geral, sempre que necessário, o CAM deverá ser visualizado diretamente no SERMILMOB.

3.3.6. As CS/CSFA deverão orientar os conscritos que não possuam Cadastro de Pessoa Física (CPF) para que o obtenham até a data de apresentação na Seleção Complementar, de modo que na incorporação todos possuam esse documento, necessário ao processamento do pagamento de pessoal.

3.3.7. Nos municípios tributários, afastados das sedes das OM, o processo seletivo poderá ser realizado por OM de outra Força, mais próxima e com melhor estrutura para prestar o apoio.

3.3.8. A Marinha, o Exército e a Aeronáutica deverão organizar CS com seu pessoal, nos locais onde ocorrer tributação exclusiva para essas Forças.

3.3.8.1. A seleção em MT para atender a mais de uma Força será efetuada pelas CSFA que deverão, obrigatoriamente, ser constituídas por integrantes das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM, que realizarão a coordenação com os Comandos dos respectivos DN e COMAR.

3.3.8.2. Nas 1ª, 2ª e 12ª RM os dados dos conscritos apresentados na Seleção Geral deverão ser carregados pelo Presidente da CS/CSFA, semanalmente, no SERMILMOB. Nas demais RM esse procedimento não será necessário, pois os dados serão inseridos diretamente no sistema.

3.3.9. Os procedimentos para CS, CSFA e Comissão de Seleção Especial (CSE) para CPOR/NPOR são regulados em legislação específica sob a responsabilidade do Exército. Tal documentação se encontra disponibilizada para consulta no sítio <http://dsm.dgp.eb.mil.br>.

3.3.10. Os candidatos matriculados em Escolas Superiores ou cursando o último ano do ensino médio, voluntários ao CPOR/NPOR, somente serão encaminhados à Seleção Especial após serem julgados aptos na Seleção Geral.

3.3.10.1. Os conscritos aptos não aproveitados na Seleção Especial para Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva (OFOR) retornarão ao processo normal de distribuição às Organizações Militares da Ativa (OMA), por meio do SERMILMOB. Nas 1ª, 2ª e 12ª RM deve ser registrada, no verso do CAM, a data prevista para o conhecimento da distribuição. Nas demais RM esta data será divulgada, também, por meio de consulta do cidadão ao sítio <http://www.alistamento.eb.mil.br>.

3.4. Distribuição de Conscritos

3.4.1. É a fase na qual os conscritos aptos, sem restrição na Seleção Geral, serão distribuídos para as Forças ou incluídos no Excesso de Contingente.

3.4.2. Os parâmetros para distribuição dos selecionados aptos na Seleção Geral serão inseridos no sistema pelas RM, após coordenação com os DN e COMAR, de acordo com a Sistemática de Avaliação de Conscritos do SERMILMOB.

3.4.3. Os convocados selecionados serão distribuídos até a 2ª quinzena de dezembro de 2017, conforme as necessidades das Forças, apresentadas no Boletim de Necessidades (Bol Nec) das Organizações Militares, e de acordo com os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição entre os DN, as RM e os COMAR, observando-se os seguintes critérios:

- 1ª prioridade: Órgãos de Formação de Oficiais da Reserva;

- 2ª prioridade: Força que incorpora o menor efetivo;

- 3ª prioridade: Força que incorpora o segundo menor efetivo; e

- 4ª prioridade: Força que incorpora o maior efetivo.

3.4.4. Após o processamento da distribuição, as Organizações Militares (OM) interessadas acessarão as informações relativas à distribuição diretamente no Portal do SERMILMOB.

3.4.4.1. Os conscritos aptos à distribuição tomarão conhecimento formal da designação (incorporação, matrícula ou excesso de contingente) na Comissão de Distribuição (CD), no mesmo local onde funcionou a CS/CSFA, mediante assinatura na Lista de Distribuição.

3.4.5. As OM abrangidas pelos respectivos DN, RM e COMAR deverão atualizar no SERMILMOB os dados dos dispensados ou isentos da incorporação/matricula.

3.4.6. As OM deverão, ainda, atualizar os dados dos incorporados/matriculados, inserindo no SERMILMOB as seguintes situações: qualificação, engajamento, reengajamento, promoção, prorrogação de tempo de serviço, licenciamento/conclusão de curso, anulação de incorporação/matricula, desincorporação, exclusão a bem da disciplina, deserção, trancamento de matrícula, reforma, desaparecimento, extravio, 1º desligamento de atirador, 2º desligamento de atirador, reinclusão e/ou reabilitação diretamente no Portal do SERMILMOB, até dez dias após cada evento. As instruções técnicas relativas ao assunto constam no Manual Técnico do sistema, disponível no Portal do SERMILMOB - menu Manuais (Manual do SERMIL - Perfil: OM).

3.4.7. Majoração.

3.4.7.1. A majoração dos conscritos julgados aptos na Seleção Geral visa a atender as substituições necessárias, em virtude de problemas detectados na Seleção Complementar.

3.4.7.2. O limite autorizado para majoração é de até 100% da necessidade.

3.4.7.3. Observando o teto acima estabelecido, as Forças definirão os percentuais nas ICC respectivas, de acordo com as suas necessidades e respeitadas as peculiaridades de cada DN, RM e COMAR.

3.4.8. Distribuição para o Grupamento "B" (2ª Turma).

3.4.8.1. Os convocados, julgados aptos à distribuição, que por qualquer motivo não tiverem obtido o adiamento de incorporação e que durante a época da Seleção Geral comprovarem estar inscritos para exames de admissão à Escola Naval, à Academia da Força Aérea Brasileira, ao Colégio Naval, à Escola Preparatória de Cadetes do Exército, à Escola Preparatória de Cadetes do Ar, ao Instituto Militar de Engenharia (IME), ao Instituto Tecnológico de Aeronáutica (ITA), à Escola de Sargentos das Armas, à Escola de Especialistas da Aeronáutica, à Escola de Formação de Oficiais das Polícias Militares e dos Corpos de Bombeiros, às Escolas de Formação de Oficiais da Marinha Mercante (EFOMM), às Escolas de Aprendizes-Marinheiros e ao Curso de Formação de Soldados do Corpo de Fuzileiros Navais deverão ser distribuídos em 2017, dentro das necessidades de cada Força, para a 2ª Turma de incorporação em 2018, inclusive nos casos de reprovação nos referidos exames.

3.4.8.2. Os estabelecimentos de ensino militar referidos informarão aos DN, às RM e aos COMAR interessados, até trinta dias após a data da matrícula, o nome dos convocados matriculados, a fim de permitir o cancelamento das respectivas designações para incorporação e demais providências necessárias. Deverão comunicar, ainda, dentro de trinta dias da ocorrência, o nome dos convocados que foram desligados ou eliminados. Todas as situações acima deverão ser atualizadas no SERMILMOB pelo Estabelecimento de Ensino (EE) do militar.

3.4.9. Os locais e as datas de apresentação dos designados à incorporação ou matrícula e dos incluídos no excesso de contingente, inclusive referentes aos MFDV, deverão estar regulados nas ICC de cada Força, em conformidade com o estabelecido no Apêndice 2.

3.5. Seleção Complementar

3.5.1. Uma vez satisfeitas as condições estabelecidas na Seleção Geral, os conscritos que forem designados para as Forças (informação disponível no Portal do SERMILMOB) serão submetidos à Seleção Complementar, a fim de confirmar as condições levantadas por ocasião da Seleção Geral.

3.5.2. A Seleção Complementar é de responsabilidade de cada Força.

3.5.2.1. As RM deverão coordenar, ouvidos os DN e os COMAR, o aproveitamento ou a liberação dos conscritos distribuídos à Marinha e à Aeronáutica não previstos para incorporação por aquelas Forças.

3.5.3. O ato de encostamento, conforme definido no art. 3º do RLSM, deverá ser publicado no Boletim Interno (BI) da Unidade. É proibida a utilização do encostado em qualquer tipo de atividade castrense no interior do aquartelamento antes da incorporação.

3.5.4. Em caso de igualdade de perfis para o preenchimento de um claro, deverão ser dispensados, em princípio, os conscritos formalmente empregados, mediante apresentação da carteira de trabalho assinada pelo empregador.

3.5.5. As OM que deixarem de atualizar os dados dos conscritos ao término do processo seletivo ficarão impossibilitados de preencher os Bol Nec no SERMILMOB para incorporação ou matrícula em 2018.

3.5.6. O convocado, designado para a incorporação ou matrícula, que transferir sua residência, deverá se dirigir a um OSM para regularizar a sua situação militar. O OSM deverá informar ao DN, RM ou COMAR de destino, sobre a referida mudança, a fim de concorrer à Seleção Complementar em outra OMA (RLSM, art. 82, nº 1).

3.6. Situações Particulares

3.6.1. No caso de refratário.

3.6.1.1. Será considerado refratário, de acordo com o art. 24 da Lei nº 4.375, de 17 de agosto de 1964, Lei do Serviço Militar, o brasileiro alistado que não se apresentar para a Seleção Geral do contingente de sua classe ou que, tendo-o feito, se ausentar sem a ter completado.

3.6.1.2. O cidadão na situação de refratário, ao se apresentar à JSM e realizar o pagamento da multa prevista no art. 176 do RLISM, será vinculado à classe convocada, sendo novamente reincluído no processo de recrutamento. Nesse caso, terá a sua situação militar regularizada, com os direitos, deveres e prerrogativas que os instrumentos legais inerentes ao Serviço Militar lhe facultam.

3.6.1.3. O refratário que regularizar a situação após 30 de junho de 2017, mas dentro do período das CS/CSFA, poderá, a critério dos DN, RM ou COMAR, ser encaminhado imediatamente à Seleção Geral no ano corrente.

3.6.2. No caso de insumisso.

3.6.2.1. Será considerado insumisso, de acordo com o art. 183 do Decreto-Lei nº 1.001, de 21 de outubro de 1969 (Código Penal Militar), o convocado selecionado que deixar de se apresentar à incorporação, dentro do prazo marcado, ou que, apresentando-se, ausentar-se antes do ato oficial de incorporação.

3.6.2.1.1. A Súmula 7 do Superior Tribunal Militar esclarece que o crime de insumissão "caracteriza-se quando provado, de maneira incontestada, o conhecimento pelo conscrito da data e local de sua apresentação para incorporação, através de documento hábil constante dos autos", como por exemplo, a Lista de Distribuição devidamente datada e assinada pelo designado.

3.6.2.2. O Comandante, Chefe ou Diretor que receber conscrito declarado como insumisso deverá, concomitantemente com a ordem de inspeção de saúde, determinar rigorosa investigação na documentação que relata a vida do conscrito, inclusive com consulta ao SERMILMOB, tendo em vista a possível ocorrência de erros de interpretação dos registros carimbados no CAM ou incorreção no sistema.

3.6.2.3. Para efeito de aplicação da legislação especial a que se refere o art. 81 do RLISM, nos processos de insumissão, o insumisso que se apresentar ou for capturado deverá ficar detido a partir da data de apresentação ou captura, tendo direito ao quartel por menagem, devendo ser mandado à inspeção de saúde, para fins de justiça e disciplina, ficando numa das seguintes situações:

3.6.2.3.1. se julgado apto, deverá ser incorporado a contar da data de apresentação ou captura; e

3.6.2.3.2. se apresentar condições de incapacidade previstas para os conscritos em geral, incluídos nos Grupos B-1, B-2 ou C, será considerado incapaz, sendo dispensado ou isento da incorporação, ficando, em consequência, dispensado do processo e da inclusão (Acórdão do Superior Tribunal Militar de 8 de abril de 1983, dado na Apelação nº 43.624-5). No entanto, sua liberação somente ocorrerá após ordem judicial, que deverá ser imediatamente cumprida e informada à autoridade judiciária militar competente.

3.6.3. Entrega de Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI) e de Certificado de Isenção (CI).

3.6.3.1. Os conscritos incluídos no excesso de contingente das OM da Marinha, Exército e Aeronáutica deverão ser encaminhados à JSM para recebimento do CDI.

3.6.3.2. O CI do conscrito julgado Incapaz C ou Incapaz H, durante a época da Seleção Geral ou Complementar, deverá ser entregue de imediato ao interessado.

3.7. Médicos, Farmacêuticos, Dentistas e Veterinários (MFDV)

3.7.1. Convocação.

3.7.1.1. A relação dos institutos de ensino formadores de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (IEMFDV) dispensados de tributação consta do Apêndice 5.

3.7.1.2. De acordo com a Lei nº 12.336, de 26 de outubro de 2010, o cidadão que tiver sido dispensado da incorporação (portador de CDI) e concluir curso em instituto de ensino destinado à formação de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários poderá ser convocado para a prestação do Serviço Militar. Neste caso, o CDI terá validade até a diplomação, quando deverá ser revalidado pela Região Militar respectiva, a qual deverá, também, inserir tal revalidação no SERMILMOB.

3.7.1.3. O estudante que tiver obtido adiamento de incorporação até o término do curso e não se apresentar à seleção ou que, tendo-o feito, se ausentar, sem a ter completado, será considerado refratário.

3.7.2. Seleção Especial.

3.7.2.1. A seleção dos estudantes dos IEMFDV e dos MFDV será realizada pelas CSE, que deverão ser constituídas de elementos das Forças interessadas, sob a responsabilidade das RM.

3.7.2.2. Serão submetidos à Seleção Especial:

a) os convocados pertencentes aos institutos de ensino não relacionados no Apêndice 5; e

b) os MFDV voluntários, conforme critérios estabelecidos pelos Comandantes Militares interessados, inclusive as mulheres, observadas as normas para aplicação dos Decretos nº 57.654, de 20 de janeiro de 1966, com a redação dada pelo Decreto nº 1.294, de 26 de outubro de 1994, e nº 63.704, de 29 de novembro de 1968, com a redação dada pelo Decreto nº 1.295, de 26 de outubro de 1994, bem como as demais prescrições contidas em legislação específica de cada Força.

3.7.3. Distribuição.

Os convocados selecionados serão distribuídos de acordo com as necessidades das Forças e conforme os entendimentos prévios estabelecidos por ocasião da Reunião de Coordenação da Distribuição, a qual deverá ocorrer até 30 de novembro de 2017, entre os DN, RM e COMAR, devendo ser priorizada a Força que tiver maior necessidade de preencher claros, preferencialmente nas especialidades necessárias.

3.7.4. Particularidades.

3.7.4.1. Os Comandos do 7º Distrito Naval (7º DN), da 11ª Região Militar (11ª RM) e do VI Comando Aéreo Regional (VI COMAR) deverão, ao informar suas necessidades à CSE, incluir nos efetivos a incorporar um acréscimo para atendimento do Hospital das Forças Armadas (HFA). O HFA deverá informar à 11ª RM, até 31 de maio de 2017, os claros existentes em seu efetivo.

3.7.4.2. Todo médico convocado para servir às Forças Armadas, matriculado no primeiro ano de Programa de Residência Médica (PRM), poderá requerer a reserva da vaga em apenas um programa de Residência Médica em todo território nacional, pelo período de um ano, conforme a Resolução nº 4, de 30 de setembro de 2011, da Comissão Nacional de Residência Médica, publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 3 de outubro de 2011.

3.7.4.3. A concessão a qual se refere o item 3.7.4.2. será estendida aos médicos residentes, tanto homens quanto mulheres, que se alistem voluntariamente ao Serviço Militar, desde que seu alistamento tenha sido efetuado anteriormente à matrícula no PRM no qual se classificou.

3.7.4.4. Os médicos não aproveitados na seleção da Marinha e da Aeronáutica serão encaminhados à RM, até dois dias antes do término da Seleção Complementar do Exército, onde poderão ser reaproveitados ou dispensados.

3.7.4.5. Considerando o que prescreve o inciso XV do art. 5º da Constituição Federal, os MFDV que ao término do curso mudarem de domicílio poderão solicitar a transferência de vinculação de RM. Neste caso, a RM de destino deverá solicitar, à RM de origem, a mudança de vinculação do cidadão, com a consequente transferência da sua Ficha Individual para fins de Serviço Militar (FISEMI).

4. BOLETIM DE NECESSIDADES

4.1. O Boletim de Necessidades (Bol Nec) é o documento básico para o atendimento das necessidades de incorporação/matricula das OM e serve como parâmetro para a constituição dos Grupamentos de Distribuição (GD) pelas RM no SERMILMOB.

4.2. As OM da Marinha, do Exército e da Aeronáutica deverão preencher o Bol Nec diretamente no Portal do SERMILMOB, até 19 de setembro de 2017, para avaliação dos DN, RM e COMAR, respectivamente.

4.2.1. O acesso permitido pelo sistema para preenchimento do Bol Nec está condicionado à prévia inserção de dados referentes à incorporação da classe anterior, bem como aos distribuídos incluídos no excesso de contingente.

4.3. Os DN, as RM e os COMAR deverão validar as informações de suas OM, até 30 de setembro de 2017, bem como a necessidade de majoração, até o limite de 100%.

4.4. A consolidação do Bol Nec das OM no SERMILMOB deverá ser feita pelas RM, até 16 de outubro de 2017.

4.5. As RM deverão coordenar com os DN e os COMAR a consolidação dos Bol Nec até 31 de outubro de 2017, a fim de possibilitar a formação dos GD, até 20 de novembro de 2017, levando em consideração a necessidade de majoração de cada OM até o limite de 100%.

4.6. As instruções relativas ao preenchimento do Bol Nec pelas OM/OFR constam no manual técnico do sistema, disponível no Portal do SERMILMOB, menu Manuais (Manual do SERMIL - Perfil: OM).

5. ELABORAÇÃO DO PLANO GERAL DE CONVOCAÇÃO PARA O SERVIÇO MILITAR INICIAL EM 2019 E INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES DE CONVOCAÇÃO 2018

5.1. As ICC 2018 elaboradas pelas Forças deverão ser remetidas ao MD até 31 de janeiro de 2017.

5.2. As Forças deverão enviar ao MD, até 28 de julho de 2017, as propostas de alterações ou inclusões para o Plano Geral de Convocação para o Serviço Militar Inicial nas Forças Armadas em 2019 (PGC 2019).

6. RELATÓRIOS DE CONSCRIÇÃO

6.1. Os relatórios previstos no Decreto nº 66.949, de 23 de julho de 1970, estão disponibilizados no SERMILMOB, devendo os OSM manter os dados atualizados.

7. PUBLICIDADE

7.1. O MD ficará encarregado da elaboração e veiculação, em âmbito nacional, das campanhas publicitárias sobre o Serviço Militar, incluindo a direcionada ao MFDV, de acordo com o previsto no Apêndice 6. Os OSM serão encarregados da veiculação regional.

7.1.1. O alistamento, nas 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª e 11ª RM, deverá ser divulgado na modalidade on-line em complemento ao alistamento tradicional realizado, presencialmente, nas JSM, enfatizando a comodidade do serviço prestado ao cidadão.

7.2. As Forças poderão produzir material próprio para realizar tal publicidade, ficando encarregadas de realizar a divulgação e arcando com os custos correspondentes.

7.3. Para que seja preservada a boa imagem do Sistema de Serviço Militar junto ao público externo, é fundamental que o jovem seja atendido de maneira correta, educada e eficiente em todas as fases de recrutamento (Alistamento, Seleção Geral, Conhecimento da Distribuição e Seleção Complementar), pois essa poderá ser a única oportunidade de contato de milhares de jovens brasileiros com as Forças Armadas.

7.4. Durante o funcionamento das CS/CSFA/CSE, as Forças disponibilizarão material informativo sobre assuntos de interesse geral, tais como: educação para o trânsito, higiene e primeiros socorros, etc.

7.5. Especial atenção deve ser dada aos MFDV, utilizando-se de todas as oportunidades e meios para incentivá-los à prestação do Serviço Militar em caráter voluntário, inclusive nas regiões mais carentes, mostrando os benefícios ao próprio profissional e à sociedade.

7.6. Os DN, as RM e os COMAR, ao receberem material de publicidade do Serviço Militar, deverão enviar esforços para distribuição às JSM e para a divulgação nas áreas públicas.

8. PRESCRIÇÕES DIVERSAS

8.1. As RM deverão orientar os OSM para que seja divulgada aos convocados, por ocasião do alistamento, sobre a possibilidade de adiamento de incorporação ou matrícula, bem como sobre o enquadramento na situação de arrimo de família e de eximidos.

8.2. No tocante à prestação do Serviço Militar por indígenas, os OSM, em igualdade de condições, deverão dar prioridade à incorporação de jovens oriundos de comunidades indígenas, desde que voluntários e aprovados no processo de seleção, de acordo com a Portaria nº 983/DPE/SPEAI/MD, de 17 de outubro de 2003, que aprova a diretiva para o relacionamento das Forças Armadas com as comunidades indígenas.

8.3. Os conscritos alistados até 30 de junho de 2017, designados para a Seleção Geral, terão, a data de 29 de dezembro de 2017, registrada no CAM, como limite de validade inicial.

8.4. O Título de Eleitor dos conscritos incorporados não poderá ser recolhido tendo em vista o prescrito no parágrafo único do art. 91 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, que estabelece normas para as eleições.

8.5. Os militares detentores de Título de Eleitor, deixarão de votar no ano da prestação do SMI, por estarem enquadrados na restrição prevista no § 2º do art. 14 da Constituição Federal.

8.6. Atendendo orientação da Corregedoria-Geral da Justiça Eleitoral, deverão ser encaminhadas às respectivas zonas eleitorais as relações dos conscritos detentores de Título de Eleitor, organizadas por Seção Eleitoral, no prazo máximo de trinta dias após a incorporação/matricula e licenciamento/engajamento, contendo as seguintes informações:

CONSCRITO INCORPORADO/MATRICULADO	CONSCRITO LICENCIADO/ENGAJADO
Número do Título de Eleitor	Número do Título de Eleitor
Nome completo, sem abreviaturas	Nome completo, sem abreviaturas
Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas	Nome completo da mãe e do pai, sem abreviaturas
Data de nascimento	Data de nascimento
Data de incorporação/matricula	Data de desligamento/engajamento

8.7. As Forças deverão evitar sobrecarregar os OSM com missões estranhas às suas atribuições relacionadas com o Serviço Militar.

8.8. De conformidade com a Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que dispõe sobre prova documental nos casos que indica e dá outras providências, presume-se como verdadeira, sob as penas da lei, a declaração destinada a fazer prova de boa conduta, bons antecedentes, de residência e de pobreza, quando firmada pelo próprio interessado ou por bastante procurador.

8.9. Todas as informações e relatórios solicitados pelo MD, não disponibilizados no SERMILMOB, deverão ser remetidos em via impressa, acompanhada de meio digital.

8.10. O conscrito de classe posterior à convocada (17 anos), voluntário, residente em MT, mesmo sendo julgado incapaz temporariamente (B1 ou B2), arrimo de família, com problema social ou inapto no TSI (Teste de Seleção Inicial - Incapaz K), ou que julgado apto não seja aproveitado na distribuição, não deverá ser colocado no excesso de contingente e, sim, encaminhado à JSM, a fim de ser vinculado à sua classe.

8.11. O voluntário para a prestação do Serviço Militar poderá ser aceito a partir dos dezessete anos de idade, com a finalidade de atender necessidades específicas das Forças Armadas, desde que, no ATO DA INCORPORAÇÃO, o conscrito tenha completado dezoito anos de idade.

8.12. A partir de 1º de janeiro do ano em que o cidadão brasileiro completar quarenta e seis anos de idade não caberá o fornecimento de nenhum Certificado Militar por estar desobrigado com o Serviço Militar (art. 170 do RLISM), em consequência, torna-se dispensável a exigência de apresentação de documento comprobatório de quitação com o SM para qualquer finalidade.

8.13. O MD, anualmente, estabelecerá as empresas consideradas de interesse da Defesa Nacional, para fins de dispensa de incorporação dos seus operários, funcionários ou empregados abrangidos pela classe convocada.

8.14. A DSM realizará, a qualquer tempo, a liberação de acesso dos operadores do Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização (SERMILMOB), por solicitação dos respectivos órgãos integrantes do Sistema de Serviço Militar.

8.15. A fim de preservar a segurança das informações disponíveis no SERMILMOB, os DN, as RM e os COMAR deverão realizar o bloqueio dos usuários que foram movimentados e/ou deixaram de exercer funções inerentes às atividades de Serviço Militar e/ou de Mobilização de RH, tão logo isso ocorra.

8.16. O período destinado à entrada dos requerimentos de solicitação de adiamento de incorporação será: nas JSM - de 2 de janeiro a 30 de junho de 2017; nas CS/CSFA - de 7 de agosto a 31 de outubro de 2017.

8.17. Durante o alistamento e a seleção geral, os conscritos maiores de dezoito anos poderão ser esclarecidos da importância do ato voluntário de doação de sangue. A critério dos DN, RM e COMAR, as equipes volantes dos hemocentros poderão realizar a coleta voluntária de sangue nas CS/CSFA.

8.18. Os brasileiros residentes no exterior da classe de 1999 ou a ela vinculada estarão dispensados da prestação do SMI. Deverão apresentar comprovante de residência ou documento comprobatório de estar frequentando curso ou exercendo atividade remunerada por prazo superior a três meses. A repartição consular, para efeito da aplicação do art. 33 do RLMS, deverá requerer à DSM o certificado militar correspondente.

8.19. Cumprindo orientação dos órgãos de controle interno do MD, com vista à melhor aplicação dos recursos do FSM, as Diretorias de Serviço Militar das Forças deverão, anualmente, apresentar um Plano de Trabalho (Portaria Normativa nº 3.011, de 18 de novembro de 2014) para a aplicação dos recursos do FSM no ano seguinte, discriminando: Grupo, ND, valor e detalhamento da despesa, permitindo, dessa forma, estabelecer a vinculação entre a despesa a ser realizada e os objetivos do Fundo.

8.20. As taxas e multas poderão ser recolhidas no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal e na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

APÊNDICE 1
COMPOSIÇÃO MÍNIMA DAS COMISSÕES DE SELEÇÃO DAS FORÇAS ARMADAS (CSFA)

Postos/Grauações	Força Armada (a)			
	Marinha	Exército	Aeronáutica	Soma
Oficial Superior (b)	-	1	-	1
Capitão/Tenente	-	3	-	3
Oficial Médico (c)	1	1	1	3
Oficial Dentista	1	1	1	3
SO/ST/Sgt	2	5	2	9
SO/ST/Sgt de Saúde	1	1	1	3
Cabo	1	3	1	5
Soldado/Marinheiro	2	3	2	7
Total	8	18	8	34 (d, e)

- a) A CSFA deverá ser constituída por elementos das três Forças, respeitadas as peculiaridades regionais e a tributação local.
- b) Presidente da CSFA.
- c) Um dos médicos deverá ser de carreira.
- d) Efetivo mínimo estimado para atender 100 homens/dia.
- e) A critério das RM, o efetivo das CSFA pode ser acrescido.

APÊNDICE 2
CRONOGRAMA DOS EVENTOS
1. QUADRO DE ALISTAMENTO
1.1. Prazos para a classe de 1999:

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2017	2 de janeiro a 30 de junho	Dentro do prazo	Encaminhar à seleção de 2017.
	3 de julho a 29 de dezembro	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLMS	Encaminhar à seleção de 2018.

1.2. Prazos para as classes anteriores (não alistados):

ANO	PERÍODO DO ALISTAMENTO	SITUAÇÃO	DESTINO
2017	2 de janeiro a 30 de junho	Fora do prazo: multa prevista no nº 1 do art. 176 do RLMS	Encaminhar à seleção de 2017.
	3 de julho a 29 de dezembro		Encaminhar à seleção de 2018.

2. QUADRO DA SELEÇÃO GERAL, DA SELEÇÃO ESPECIAL, DO CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO E DA SELEÇÃO COMPLEMENTAR.

ANO	PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
2017	SELEÇÃO GERAL	OMA, TG e EsIM 7 de agosto a 31 de outubro	Sede dos MT pelas CSFA/CS
	CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO	Gpt "A" (1ª Turma), Gpt "B" (2ª Turma), MFDV, CPOR, NPOR, TG e EsIM 2 a 13 de janeiro	No mesmo local das CS, CSFA ou CSE
2018	SELEÇÃO ESPECIAL	CPOR e NPOR 7 de agosto a 10 de novembro	Conforme ICC
	CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO	MFDV 21 de agosto a 30 de novembro	Sede dos MT pelas CSE
2018	CONHECIMENTO DA DESIGNAÇÃO	Gpt "A" (1ª Turma), Gpt "B" (2ª Turma), MFDV, CPOR, NPOR, TG e EsIM 2 a 13 de janeiro	No mesmo local das CS, CSFA ou CSE
	SELEÇÃO COMPLEMENTAR	Gpt "A" (1ª Turma), CPOR, NPOR, TG e EsIM 15 de janeiro a 24 de fevereiro	A critério dos DN, das RM e dos COMAR
OBSERVAÇÕES: - Os DN e os COMAR, nas suas áreas de tributação exclusiva, regularão as datas de funcionamento das CS, dentro do prazo fixado, informando às RM correspondentes. - Compete à RM regular, nos Planos Regionais de Convocação (PRC), as datas de funcionamento das CS de tributação exclusiva e das CSFA, dentro do prazo fixado.			

- Compete à RM regular nos Planos Regionais de Convocação (PRC) as datas de funcionamento das CSE, dentro do prazo fixado. As CSE que funcionarem nas sedes de RM deverão ficar em condições

de atender aos convocados até o término do prazo.

- Mediante prévio entendimento entre os DN, os COMAR e as RM, sem alterar o período do Conhecimento da Distribuição (02 a 13 Jan 17), os conscritos designados para a Marinha poderão

antecipar as apresentações em suas OM a partir de 02 Jan 17, e os distribuídos para a Aeronáutica, do Gpt A, a partir de 02 Jan 17 e os do Gpt B, de 05 Jun 17, apesar da Seleção Complementar iniciar-se,

efetivamente, em 16 Jan 17, para o Gpt A e 05 Jun 17, para o Gpt B.

3. QUADRO DE INCORPORAÇÃO/MATRÍCULA

2018	INCORPORAÇÃO	MATRÍCULA	
		PERÍODO	LOCAL
Gpt "A" (1ª Turma) e TG 1º de março	OM de destino	CPOR, NPOR e EsIM Conforme as ICC	
MFDV 1º de fevereiro			
Gpt "B" (2ª Turma) 1º de agosto			
SVTT, EIPOT e EIC Conforme as ICC			

APÊNDICE 3

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES					
Ano	Mês	Dia	Evento (Referência PGC/2016)		
2017	Janeiro	até 30	Remessa das ICC - item 5.2		
		Maio	até 31	Informar as necessidades em MFDV à CSE/11ª RM - item 3.7.4.1 Informar os claros existentes no seu efetivo - item 3.7.4.1 Coordenação entre DN, RM e COMAR sobre constituição das CSFA em pessoal e material - item 3.3.2	
	Julho	até 28	Proposta de alteração do PGC- item 5.1		
		Setembro	até 19	Preenchimento dos Bol Nec no Portal do SERMILMOB - item 4.2	
	Outubro	até 31	Consolidação dos Bol Nec pelas RM - item 4.4		
		Novembro	até 30	Reunião de coordenação da distribuição de conscritos e MFDV (DN/ RM/COMAR) - item 3.4.3 e 3.7.3	
	Dezembro	até 6	Acesso aos Relatórios de Distribuição - item 3.4.4		
		2017/2018	Janeiro a dezembro	Até 30 dias após o evento Remessa da relação de conscritos detentores de Título de Eleitor (Incorporação/Matrícula e Licenciamento/Engajamento) - item 8.5 Informação sobre convocados e matriculados - item 3.4.8.2 Atualização dos dados de incorporação, engajamento e licenciamento e outros eventos (insubmissão, refratário e excesso de contingente) por meio do acesso direto ao Portal do SERMILMOB - item 3.4.6 e 3.4.6.1 Relatório de despesa com recursos do FSM, quando recebido e executado (LSM e RLMS)	
	2018	Janeiro	Maio	até o último dia útil do mês	Relatório de Arrecadação mensal (taxa e multa) do quadrimestre anterior (LSM e RLMS)
			Setembro		

APÊNDICE 4
MUNICÍPIOS TRIBUTÁRIOS
(art. 35 do RLMS)

1) ACRE

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Assis Brasil		X	
2. Brasília		X	
3. Cruzeiro do Sul		X	X
4. Mâncio Lima		X	
5. Marechal Thaumaturgo		X	
6. Plácido de Castro		X	
7. Rio Branco		X	X
8. Santa Rosa do Purus		X	

2) ALAGOAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Arapiraca		X	
2. Maceió	X	X	X
3. Palmeira dos Índios		X	
4. Penedo		X	
5. Rio Largo			X
6. São José da Laje		X	
7. Teotônio Vilela		X	

3) AMAPÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Macapá	X	X	
2. Oiapoque		X	
3. Santana do Amapá	X	X	

4) AMAZONAS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Atalaia do Norte		X	
2. Barcelos		X	
3. Benjamin Constant		X	
4. Eirunepé		X	X
5. Humaitá		X	
6. Manaus	X	X	
7. Manicoré		X	X
8. Santa Isabel do Rio Negro		X	

9. São Gabriel da Cachoeira		X	X
10. São Paulo de Olivença		X	
11. Tabatinga	X	X	X
12. Tefé	X	X	X

5) BAHIA

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alagoinhas		X	
2. Angical		X	
3. Barreiras		X	
4. Bom Jesus da Lapa			X
4. Brumado		X	
5. Cachoeira		X	
6. Cairú		X	
7. Camaçari		X	
8. Cruz das Almas		X	
9. Dom Macedo Costa		X	
10. Feira de Santana		X	
11. Ilhéus		X	
12. Irecê		X	
13. Itabuna		X	
14. Itamaraju		X	
15. Itapetinga		X	
16. Jacobina		X	
17. Jaguaripe		X	
18. Jequié		X	
19. Juazeiro		X	
20. Lauro de Freitas			X
21. Luís Eduardo Magalhães		X	
22. Macarani		X	
23. Muniz Ferreira		X	
24. Muritiba		X	
25. Nazaré		X	
26. Paulo Afonso		X	
27. Poções		X	
28. Porto Seguro			X
29. Salvador	X	X	X
30. Santo Antônio de Jesus		X	
31. São Desidério		X	
32. São Félix		X	
33. Serrinha		X	
34. Valença		X	
35. Vitória da Conquista		X	

6) CEARÁ

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aracatú		X	
2. Aracati		X	
3. Camocim		X	
4. Crateús		X	
5. Crato		X	
6. Fortaleza	X	X	X
7. Itapipoca		X	
8. Juazeiro do Norte		X	
9. Limoeiro do Norte		X	
10. Maranguape		X	
11. Quixeramobim		X	
12. Russas		X	
13. Sobral		X	
14. Tamboril		X	

7) DISTRITO FEDERAL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Brasília	X	X	X

8) ESPÍRITO SANTO

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alegre		X	
2. Bom Jesus do Norte		X	
3. Cachoeiro do Itapemirim		X	
4. Castelo		X	
5. Colatina		X	
6. Guacuí		X	
7. Linhares		X	
8. Santa Tereza			X
9. São Gabriel da Palha		X	
10. Vila Velha		X	
11. Vitória	X	X	

9) GOIÁS

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Anápolis		X	X
2. Aparecida de Goiânia		X	
3. Aragarças		X	
4. Catalão		X	
5. Caldas Novas		X	
6. Cristalina		X	
7. Formosa		X	
8. Goiânia		X	
9. Ipameri		X	
10. Iporá		X	
11. Itumbiara		X	
12. Jataí		X	
13. Luziânia		X	
14. Novo Gama		X	
15. Pires do Rio		X	
16. Planaltina		X	
17. Rio Verde		X	

10) MARANHÃO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alcântara			X
2. Caxias		X	
3. Codó		X	
4. Imperatriz	X	X	X
5. Pedreiras		X	
6. São Luís	X	X	X
7. Timon		X	

11) MATO GROSSO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alta Floresta		X	
2. Água Boa		X	
3. Barra do Garças		X	X
4. Cáceres	X	X	
5. Chapada dos Guimarães			X
6. Colíder		X	
7. Cuiabá	X	X	X
8. Guarantã do Norte			X
9. Juara		X	
10. Mirassol d'Oeste		X	
11. Primavera do Leste		X	
12. Rondonópolis		X	
13. São Félix do Araguaia	X		X
14. São José dos Quatro Marcos		X	
15. Sinop		X	X
16. Várzea Grande		X	X

12) MATO GROSSO DO SUL			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Amambai		X	
2. Anastácio		X	
3. Antônio João		X	
4. Aquidauana		X	
5. Aral Moreira		X	
6. Bela Vista		X	
7. Bodoquena		X	
8. Bonito		X	
9. Caarapó		X	
10. Campo Grande		X	X
11. Caracol		X	
12. Corumbá	X	X	X
13. Coxim		X	
14. Deodópolis		X	
15. Dois Irmãos do Buriti		X	
16. Dourados		X	
17. Eldorado		X	
18. Fátima do Sul		X	
19. Glória de Dourados		X	
20. Guia Lopes da Laguna		X	
21. Iguatemi		X	
22. Itaquiraí		X	
23. Jardim		X	
24. Ladário	X	X	X
25. Laguna Carapá		X	
26. Maracaju		X	
26. Miranda		X	
27. Mundo Novo		X	
28. Naviraí		X	
29. Nioaque		X	
30. Nova Andradina		X	
31. Ponta Porã		X	
32. Porto Murtinho	X	X	
33. Ribas do Rio Pardo		X	
34. Rio Brillante		X	
35. Rio Verde de Mato Grosso		X	
36. São Gabriel do Oeste		X	
37. Sidrolândia		X	
38. Três Lagoas		X	

13) MINAS GERAIS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Alfenas		X	
2. Andradas		X	
3. Araguari		X	
4. Araxá		X	
5. Barbacena			X
6. Barroso		X	
7. Belo Horizonte		X	X
8. Boa Esperança		X	
9. Bom Despacho		X	
10. Borda da Mata		X	
11. Brasópolis		X	
12. Cambuí		X	
13. Cambuquira		X	
14. Campanha		X	
15. Campo Belo		X	
16. Carangola		X	
17. Caratinga		X	
18. Cataguases		X	
19. Caxambu		X	
20. Conceição das Alagoas		X	
21. Confins			X
22. Conselheiro Lafaiete		X	
23. Contagem		X	
24. Cristina		X	
25. Curvelo		X	
26. Delfim Moreira		X	
27. Diamantina		X	
28. Divinópolis		X	

29. Formiga		X	
30. Frutal		X	
31. Governador Valadares		X	
32. Guanhães		X	
33. Guaxupé		X	
34. Itajubá		X	
35. Itaúna		X	
36. Ituiutaba		X	
37. Januária		X	
38. Jequiinhonha		X	
39. Juiz de Fora		X	
40. Lagoa Santa			X
41. Lavras		X	
42. Maria da Fé		X	
43. Matias Barbosa		X	
44. Matozinhos		X	
45. Montes Claros		X	
46. Muriaé		X	
47. Nanuque		X	
48. Nepomuceno		X	
49. Oliveira		X	
50. Ouro Fino		X	
51. Paracatu		X	
52. Paraisópolis		X	
53. Passos		X	
54. Patos de Minas		X	
55. Patrocínio		X	
56. Pedralva		X	
57. Pedro Leopoldo			X
58. Piranguinho		X	
59. Pirapora	X		
60. Poços de Caldas		X	
61. Pouso Alegre		X	
62. Santa Luzia			X
63. Santa Rita do Sapucaí		X	
64. Santos Dumont		X	
65. São Gonçalo do Sapucaí		X	
66. São João Del Rei		X	
67. São João Nepomuceno		X	
68. São Lourenço		X	
69. São Sebastião do Paraíso		X	
70. Sete Lagoas		X	
71. Teófilo Otoni		X	
72. Tiradentes		X	
73. Três Corações		X	
74. Três Marias			X
75. Três Pontas		X	
76. Ubá		X	
77. Uberaba		X	
78. Uberlândia		X	
79. Varginha		X	
80. Vespasiano			X
81. Viçosa		X	

14) PARÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Abaetetuba		X	
2. Altamira		X	
3. Ananindeua		X	
4. Belém	X	X	X
5. Bragança		X	
6. Breves		X	
7. Cametá		X	
8. Castanhal		X	
9. Conceição do Araguaia			X
10. Itaituba		X	
11. Marabá		X	
12. Marituba		X	
13. Santarém	X	X	X
14. Tucuruí		X	

15) PARAÍBA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Bayeux		X	
2. Cabedelo		X	
3. Cajazeiras		X	
4. Campina Grande		X	
5. João Pessoa	X	X	
6. Patos		X	
7. Pombal		X	
8. Rio Tinto		X	
9. Santa Rita		X	

16) PARANÁ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Apucarana		X	
2. Araçongas		X	
3. Assis Chateaubriand		X	
4. Balsa Nova		X	
5. Bandeirantes		X	
6. Bituruna		X	
7. Cambará		X	
8. Campo do Tenente		X	
9. Campo Largo		X	
10. Campo Mourão		X	
11. Carambeí		X	
12. Cascavel		X	X
13. Castro		X	
14. Cianorte		X	
15. Clevelândia		X	
16. Colombo		X	
17. Contenda		X	
18. Corbélia		X	

19. Cornélio Procopio		X	
20. Cruz Machado		X	
21. Curitiba		X	X
22. Foz do Iguaçu	X	X	X
23. Francisco Beltrão		X	
24. General Carneiro		X	
25. Guaíra	X	X	
26. Guarapuava		X	
27. Imbituva		X	
28. Ipiranga		X	
29. Jacarezinho		X	
30. Jandaia do Sul		X	
31. Lapa		X	
32. Loanda		X	
33. Londrina		X	
34. Mallet		X	
35. Mangueirinha		X	
36. Mal. Cândido Rondon		X	
37. Maringá		X	
38. Medianeira		X	
39. Nova Esperança		X	
40. Palmas		X	
41. Palmeira		X	
42. Palotina		X	
43. Paranaguá	X	X	
44. Paranavaí		X	
45. Pato Branco		X	
46. Paula Freitas		X	
47. Paulo Frontin		X	
48. Ponta Grossa		X	
49. Porto Amazonas		X	
50. Porto Vitória		X	
51. Quitandinha		X	
52. Ribeirão Claro		X	
53. Rio Negro		X	
54. Rolândia		X	
55. Sta Terezinha de Itaipu		X	
56. Sto Antônio da Platina		X	
57. São João do Triunfo		X	
58. São José dos Pinhais		X	
59. São Miguel do Iguaçu		X	
60. Terra Roxa		X	
61. Telêmaco Borba		X	
62. Teixeira Soares		X	
63. Toledo		X	
64. Umuarama		X	
65. União da Vitória		X	

17) PERNAMBUCO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Afogados da Ingazeira		X	
2. Araçoiaba		X	
3. Arcoverde		X	
4. Belo Jardim		X	
5. Camaragibe		X	
6. Catende		X	
7. Caruaru		X	
8. Garanhuns		X	
9. Fernando de Noronha			X
10. Jaboatão dos Guararapes		X	X
11. Limoeiro		X	
12. Moreno		X	
13. Nazaré da Mata		X	
14. Olinda	X	X	
15. Paulista		X	
16. Paudalho		X	
17. Pesqueira		X	
18. Petrolina		X	X
19. Recife	X	X	X
20. São Bento do Una		X	
21. São João		X	
22. São Lourenço da Mata		X	
23. Serra Talhada		X	
24. Vitória de Santo Antão		X	

18) PIAUÍ			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aroeira do Itaim		X	
2. Bocaina		X	
3. Campo Maior		X	
4. Expedito Lopes		X	
5. Floriano		X	
6. Francisco Santos		X	
7. Inhuma		X	
8. Itainópolis		X	
9. Jaicós		X	
10. Oeiras		X	
11. Parnaíba	X	X	
12. Picos		X	
13. Piriá		X	
14. Santana do Piauí		X	
15. Sussuapara		X	
16. Teresina		X	
17. Valença do Piauí		X	

19) RIO DE JANEIRO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Angra dos Reis	X		
2. Barra Mansa		X	
3. Belford Roxo		X	
4. Bom Jesus do Itabapoana		X	
5. Campos dos Goytacazes		X	
6. Duque de Caxias		X	



7.Engenheiro Paulo de Frontin		X	
8.Itaperuna		X	
9.Itatiaia		X	
10.Japeri		X	
11.Macaé		X	
12.Mendes		X	
13.Mesquita		X	
14.Miracema		X	
15.Natividade		X	
16.Nilópolis		X	
17.Niterói		X	
18.Nova Friburgo	X	X	
19.Nova Iguaçu		X	
20.Paracambi		X	
21.Patv do Alferes		X	
22.Petrópolis		X	X
23.Porciúncula		X	
24.Porto Real		X	
25.Quatis		X	
26.Queimados		X	
27.Resende		X	
28.Rio de Janeiro	X	X	X
29.Santo Antônio de Pádua		X	
30.São Fidélis		X	
31.São Gonçalo	X	X	
32.São João de Meriti		X	
33.São Pedro da Aldeia	X		
34.Seropédica		X	
35.Teresópolis		X	
36.Valença		X	
37.Volta Redonda		X	

20) RIO GRANDE DO NORTE

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1.Acari		X	
2.Areia Branca	X		
3.Caicó		X	
4.Cruzeta		X	
5.Currais Novos		X	
6.Extremoz		X	
7.Jardim do Seridó		X	
8.Jurucutu		X	
9.Macaíba		X	
10.Mossoró		X	
11.Natal	X	X	X
12.Parnamirim			X
13.São Fernando		X	
14.São Gonçalo do Amarante		X	
15.São João do Sabugi		X	
16.São José do Seridó		X	
17.Serra Negra do Norte		X	
18.Timbaúba dos Batistas		X	

21) RIO GRANDE DO SUL

Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1.Agudo		X	
2.Ajuricaba		X	
3.Alecrim		X	
4.Alegrete		X	
5.Alegria		X	
6.Alpestre		X	
7.Ametista do Sul		X	
8.Arroio do Meio		X	
9.Arroio do Tigre		X	
10.Arroio dos Ratos		X	
11.Arroio Grande		X	
12.Augusto Pestana		X	
13.Bagé		X	
14.Barão de Cotegipe		X	
15.Barão do Triunfo		X	
16.Barros Cassal		X	
17.Bento Gonçalves		X	
18.Boa Vista do Buricá		X	
19.Boa Vista do Cadeado		X	
20.Boa Vista do Incra		X	
21.Bom Progresso		X	
22.Bom Retiro do Sul		X	
23.Bossoroca		X	
24.Bozano		X	
25.Braga		X	
26.Butiá		X	
27.Caçapava do Sul		X	
28.Cacequi		X	
29.Cachoeira do Sul		X	
30.Caieira		X	
31.Caibaté		X	
32.Camaquã		X	
33.Camargo das Missões		X	
34.Campina das Missões		X	
35.Campo Bom		X	
36.Campo Novo		X	
37.Campos Borges		X	
38.Candelária		X	
39.Candiota		X	
40.Cândido Godói		X	
41.Canguçu		X	X

42.Canoas		X	X
43.Capão do Cipó		X	
44.Capão do Leão		X	
45.Carazinho		X	
46.Catuípe		X	
47.Caxias do Sul		X	
48.Cerrito		X	
49.Cerro Branco		X	
50.Cerro Largo		X	
51.Chapada		X	
52.Charqueadas		X	
53.Chiapeta		X	
54.Colorado		X	
55.Condor		X	
56.Coronel Barros		X	
57.Coronel Bicaco		X	
58.Crissiumal		X	
59.Cruz Alta		X	
60.Cruzeiro do Sul		X	
61.Derrubadas		X	
62.Dezesseis de Novembro		X	
63.Dilermando de Aguiar		X	
64.Dois Irmãos		X	
65.Dona Francisca		X	
66.Dom Pedrito		X	
67.Doutor Maurício Cardoso		X	
68.Encantado		X	
69.Encruzilhada do Sul		X	
70.Entre-Ijuís		X	
71.Erechim		X	
72.Ernestina		X	
73.Erval Seco		X	
74.Esperança do Sul		X	
75.Espumoso		X	
76.Estação		X	
77.Estância Velha		X	
78.Esteio		X	
79.Estrela		X	
80.Estrela Velha		X	
81.Eugênio de Castro		X	
82.Faxinal do Soturno		X	
83.Formigueiro		X	
84.Fortaleza dos Valos		X	
85.Frederico Westphalen		X	
86.General Câmara		X	
87.Getúlio Vargas		X	
88.Giruí		X	
89.Guaporé		X	
90.Guarani das Missões		X	
91.Herval		X	
92.Herveiras		X	
93.Horizontina		X	
94.Hulha Negra		X	
95.Humaitá		X	
96.Ibarama		X	
97.Ibirubá		X	
98.Ijuí		X	
99.Independência		X	
100.Itaara		X	
101.Itacurubi		X	
102.Itaqui		X	
103.Ivorá		X	
104.Ivoti		X	
105.Iraí		X	
106.Jacuizinho		X	
107.Jaguarão		X	
108.Jaguari		X	
109.Jari		X	
110.Júlio de Castilhos		X	
111.Jóia		X	
112.Lagoa Bonita do Sul		X	
113.Lagoa dos Três Cantos		X	
114.Lagoa Vermelha		X	
115.Lajeado		X	
116.Lavras do Sul		X	
117.Marau		X	
118.Maçambará		X	
119.Manoel Viana		X	
120.Mariana Pimentel		X	
121.Mata		X	
122.Mato Queimado		X	
123.Minas do Leão		X	
124.Montenegro		X	
125.Morro Redondo		X	
126.Muçum		X	
127.Não-Me-Toque		X	
128.Nicolau Vergueiro		X	
129.Nonoai		X	
130.Nova Bassano		X	
131.Nova Candelária		X	
132.Nova Esperança do Sul		X	
133.Nova Palma		X	
134.Nova Prata		X	
135.Nova Santa Rita		X	
136.Novo Cabrais		X	
137.Novo Hamburgo		X	
138.Novo Machado		X	
139.Osório		X	
140.Palmeira das Missões		X	
141.Palmitinho		X	
142.Panamby		X	
143.Pantano Grande		X	
144.Paraíso do Sul		X	
145.Passa Sete		X	
146.Passo Fundo		X	
147.Passo do Sobrado		X	
148.Pedro Osório		X	

149.Pejuçara		X	
150.Pelotas		X	
151.Pinhal Grande		X	
152.Pinheiro Machado		X	
153.Pirapó		X	
154.Piratini		X	
155.Planalto		X	X
156.Pontão		X	
157.Portão		X	
158.Porto Alegre	X	X	X
159.Porto Lucena		X	
160.Porto Mauá		X	X
161.Porto Xavier		X	
162.Quaraí		X	
163.Quevedos		X	
164.Quinze de Novembro		X	
165.Redentora		X	
166.Restinga Seca		X	
167.Rio Grande	X	X	
168.Rio Pardo		X	
169.Roca Sales		X	
170.Rolador		X	
171.Roque Gonzales		X	
172.Rosário do Sul		X	
173.Saldanha Maranhão		X	
174.Salto do Jacuí		X	
175.Salvador das Missões		X	
176.Santa Bárbara do Sul		X	
177.Santa Cruz do Sul		X	
178.Santa Margarida do Sul		X	
179.Santa Maria		X	X
180.Santa Rosa		X	
181.Santa Vitória do Palmar		X	
182.Santana da Boa Vista		X	
183.Santana do Livramento		X	X
184.Santiago		X	X
185.Santo Ângelo		X	
186.Santo Antônio das Missões		X	
187.Santo Augusto		X	
188.Santo Cristo		X	
189.São Borja		X	
190.São Francisco de Assis		X	
191.São Gabriel		X	
192.São Jerônimo		X	
193.São João do Polesine		X	
194.São José do Norte	X	X	
195.São Leopoldo		X	
196.São Lourenço do Sul		X	
197.São Luiz Gonzaga		X	
198.São Martinho		X	
199.São Martinho da Serra		X	
200.São Miguel das Missões		X	
201.São Nicolau		X	
202.São Paulo das Missões		X	
203.São Pedro do Butiá		X	
204.São Pedro do Sul		X	
205.São Sepé		X	
206.Sapiranga		X	
207.Sapuçaia do Sul		X	
208.Sarandi		X	
209.São Vicente do Sul		X	
210.Seberí		X	
211.Sede Nova		X	X
212.Senador Salgado Filho		X	
213.Segredo		X	
214.Selbach		X	
215.Sertão		X	
216.Silveira Martins		X	
217.Serafina Correa		X	
218.Sertão Santana		X	
219.Sete de Setembro		X	
220.Sinimbu		X	
221.Sobradinho		X	
222.Soledade		X	
223.Tapejara		X	
224.Tapera		X	
225.Taquari		X	
226.Tapes		X	
227.Tenente Portela		X	
228.Teutônia		X	
229.Tio Hugo		X	
230.Tiradentes do Sul		X	
231.Toropi		X	
232.Três de Maio		X	
233.Três Passos		X	
234.Trindade do Sul		X	
235.Triunfo		X	
236.Tucunduva		X	
237.Tupanciretã		X	
238.Tuparendi		X	
239.Unistalda		X	
240.Vacaria		X	
241.Uruguaiana	X	X	X
242.Vale do Sol		X	
243.Vale Verde		X	
244.Venâncio Aires		X	
245.Vera Cruz		X	
246.Vicente Cruz		X	
247.Victor Graeff		X	
248.Vila Nova do Sul		X	
249.Vitória das Missões		X	

22) RONDÔNIA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Colorado do Oeste		X	
2. Costa Marques		X	
3. Guajará-Mirim		X	X
4. Ji-Paraná		X	
5. Nova Mamoré		X	
6. Porto Velho	X	X	X
7. Vilhena		X	X

23) RORAIMA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Boa Vista		X	X
2. Bonfim		X	
3. Normandia		X	
4. Pacaraima		X	

24) SANTA CATARINA			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Biguaçu		X	X
2. Blumenau		X	
3. Bocaina do Sul		X	
4. Brusque		X	
5. Caçador		X	
6. Canoinhas		X	
7. Capivari de Baixo		X	
8. Correia Pinto		X	
9. Criciúma		X	
10. Descanso		X	
11. Florianópolis	X	X	X
12. Gaspar		X	
13. Guaraciaba		X	
14. Herval d'Oeste		X	
15. Içara		X	
16. Indaial		X	
17. Irineópolis		X	
18. Iporã do Oeste		X	
19. Itaiópolis		X	
20. Itajaí	X	X	
21. Itapiranga		X	
22. Joaçaba		X	
23. Jaraguá do Sul		X	
24. Joinville		X	
25. Lages		X	
26. Laguna	X	X	
27. Mafra		X	
28. Maravilha		X	
29. Matinhos		X	
30. Matos Costa		X	
31. Mondaiá		X	
32. Otacilio Costa		X	
33. Palhoça		X	X
34. Papanduva		X	
35. Pinhalzinho		X	
36. Porto União		X	
37. Rio Negrinho		X	
38. São Bento do Sul		X	
39. São Francisco do Sul	X	X	
40. São Joaquim		X	
41. São João do Oeste		X	
42. São José		X	X
43. São José do Cedro		X	
44. São Miguel do Oeste		X	
45. Saudades		X	
46. Três Barras		X	
47. Tubarão		X	X
48. Urubici		X	X
49. Urupema		X	
50. Videira		X	

25) SÃO PAULO			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Adamantina		X	
2. Aguiá		X	X
3. Americana		X	
4. Amparo		X	
5. Andradina		X	
6. Aparecida		X	X
7. Aracatuba		X	
8. Araraquara		X	
9. Araras		X	
10. Assis		X	
11. Avanhandava		X	
12. Avaré		X	
13. Barra Bonita	X	X	
14. Barretos		X	
15. Barueri		X	
16. Batatais		X	
17. Bauru		X	
18. Bebedouro		X	
19. Bertiooga		X	
20. Birigui		X	
21. Botucatu		X	
22. Bragança Paulista		X	
23. Caçapava		X	
24. Cachoeira Paulista		X	
25. Cafelândia		X	
26. Campinas		X	
27. Campo Limpo Paulista		X	
28. Campos do Jordão		X	
29. Capivari		X	
30. Caraguatatuba	X	X	
31. Carapicuíba		X	

32. Casa Branca		X	
33. Catanduva		X	
34. Cotia		X	
35. Cravinhos		X	
36. Cruzeiro		X	
37. Descalvado		X	X
38. Diadema		X	
39. Dracena		X	
40. Espírito Santo do Pinhal		X	
41. Fernandópolis		X	
42. Franca		X	
43. Garça		X	
44. Getulina		X	
45. Guaiçara		X	
46. Guararapes		X	
47. Guaratinguetá		X	X
48. Guarujá		X	X
49. Guarulhos		X	X
50. Igarapava		X	
51. Iguaçú do Tietê	X		
52. Ilha Bela	X		
53. Indaiatuba		X	
54. Iperó	X		
55. Itapetininga		X	
56. Itapeva		X	
57. Itapevi		X	
58. Itápolis		X	
59. Itararé		X	
60. Itatiba		X	
61. Itu		X	
62. Ituverava		X	
63. Jaboticabal		X	
64. Jacaré		X	
65. Jandira		X	
66. Jaú		X	
67. José Bonifácio		X	
68. Jundiá		X	
69. Leme		X	X
70. Limeira		X	
71. Lins		X	
72. Lorena		X	X
73. Marília		X	
74. Mirassol		X	
75. Mococa		X	
76. Mogi das Cruzes		X	
77. Mogi Guaçu		X	
78. Mogi Mirim		X	
79. Olímpia		X	
80. Osasco		X	
81. Osvaldo Cruz		X	
82. Ourinhos		X	
83. Paraguaçu Paulista		X	X
84. Penápolis		X	
85. Peruíbe		X	
86. Pindamonhangaba		X	
87. Piquete		X	
88. Piracicaba		X	
89. Pirajuí		X	
90. Pirassununga		X	X
91. Porto Ferreira		X	X
92. Potim		X	
93. Pradópolis		X	
94. Praia Grande		X	X
95. Presidente Epitácio	X		
96. Presidente Prudente		X	
97. Presidente Venceslau		X	
98. Promissão		X	
99. Ribeirão Preto		X	
100. Rio Claro		X	
101. Salto		X	
102. Santa Cruz das Palmeiras		X	X
103. Sta Cruz do Rio Pardo		X	
104. Sta Rita da Passa Quatro		X	
105. Santa Rosa de Viterbo		X	
106. Santana do Parnaíba		X	
107. Santo André		X	
108. Santos	X	X	X
109. São Bernardo do Campo		X	
110. São Caetano do Sul		X	
111. São Carlos		X	
112. São João da Boa Vista		X	
113. São Joaquim da Barra		X	
114. São José do Rio Pardo		X	
115. São José do Rio Preto		X	
116. São José dos Campos		X	X
117. São Manuel		X	
118. São Paulo	X	X	X
119. São Pedro		X	
120. São Sebastião	X		
121. São Vicente		X	X
122. Sertãozinho		X	
123. Sorocaba		X	
124. Suzano		X	
125. Taboão da Serra		X	
126. Tambaú		X	X
127. Tanabi		X	X
128. Taquaritinga		X	
129. Tatuí		X	
130. Taubaté		X	
131. Tremembé		X	
132. Tupã		X	
133. Várzea Paulista		X	
134. Votuporanga		X	

26) SERGIPE			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Aracaju	X	X	
2. Barra dos Coqueiros		X	
3. Estância		X	
4. Lagarto		X	
5. Nossa Sra do Socorro		X	

27) TOCANTINS			
Município	Marinha	Exército	Aeronáutica
1. Araguaína	X	X	
2. Miracema do Tocantins		X	
3. Palmas	X	X	
4. Pedro Afonso		X	
5. Porto Nacional		X	
6. Tocantínia		X	

QUADRO GERAL

Estados	Municípios Tributários	MB	EB	FAB	MB/EB	MB/FAB	EB/FAB	MB/EB/FAB
AC	08		06				02	
AL	07		05	01				01
AP	03		01		02			
AM	12		06		01		03	02
BA	36		31	03				01
CE	14		13					01
DF	01							01
ES	11		09	01	01			
GO	17		16				01	
MA	07		04	01				02
MT	16		08	02	01	01	03	01
MS	39		34		01		01	02
MG	81	01	72	07			01	
PA	14		11	01				02
PB	09		08		01			
PR	65		60		02		02	01
PE	24		19	01	01		02	01
PI	17		16		01			
RJ	37	02	31		02		01	01
RN	18	01	15	01				01
RS	249		237		02		08	02
RO	07		04				02	01
RR	04		03				01	
SC	50		41		03		05	01
SP	133	07	109	01			15	02
SE	05		04		01			
TO	06		04		02			
TOTAL	890	11	766	19	21	01	47	23

APÊNDICE 5 RELAÇÃO DOS INSTITUTOS DE ENSINO PARA MÉDICOS, FARMACÊUTICOS, DENTISTAS E VETERINÁRIOS (IEMFDV) DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO (art. 13 do RLMFDV)

1ª REGIÃO MILITAR				
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO				
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado	
2º CSM Niterói-RJ	1. Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Alegre - FAFIA	Alegre	ES	
	2. Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC	Colatina		
	3. Faculdade Pitágoras - Campus	Linhares		
	4. Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA	Santa Teresa		
	5. Centro Universitário São Camilo	São Camilo		
	6. Faculdade Pitágoras - Campus	Guarapari		
	7. Centro Universitário de Vila Velha - UVV	Vila Velha		
	8. Faculdade Brasileira	Vitória		
	9. Faculdade Salesiana de Vitória - UNISALES	Vitória		
	10. Faculdades Integradas São Pedro - FAESA			
	11. Universidade Federal do Espírito Santo - UFES			
	12. Centro Universitário de Barra Mansa - UBM	Barra Mansa		RJ
	13. Centro Universitário UNIABEU - UNIABEU	Belfort Roxo		
	14. Faculdade de Medicina de Campos - FMC	Campos dos Goytacazes		
	15. Universidade Estácio de Sá - UNESA	Nova Iguaçu		
	16. Universidade do Grande Rio "Professor José de Souza Herdy" - UNIGRANRIO	Duque de Caxias		
	17. Universidade Iguazu - UNIG	Itaperuna		
	18. Centro Universitário São José de Itaperuna			
19. Centro Universitário Plínio Leite - UNIPLI	Niterói			
20. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO				
21. Universidade Federal Fluminense - UFF				
22. Universidade Estácio de Sá - UNESA	Nova Friburgo			
23. Universidade Iguazu - UNIG	Nova Iguaçu			
24. Universidade Estácio de Sá - UNESA	Petrópolis			
25. Centro Universitário Augusto Motta - UNISUAM	Rio de Janeiro			
26. Centro Universitário Estadual da Zona Oeste - UEZO				
27. Centro Universitário Celso Lisboa - UCL				
28. Faculdade Bezerra de Araújo - FABA				
29. Universidade Estácio de Sá - UNESA				
30. Universidade do Grande Rio "Professor José de Souza Herdy" - UNIGRANRIO				
31. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	São Gonçalo			
32. Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	Teresópolis			



CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado		
2º CSM Niterói-RJ	1.Faculdades Integradas São Pedro - FAESA	Vitória	RJ		
	2.Universidade Federal do Espírito Santo - UFES	Santa Teresa			
	3.Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA	Vila Velha			
	4.Centro Universitário Vila Velha - UVV	Campos dos Goytacazes			
	5. Centro Universitário Fluminense - UNIFLU	Duque de Caxias			
	6.UNIGRANRIO - Universidade do Grande Rio	Itaperuna			
	7.Universidade Iguazu - UNIG - Campus Itaperuna				
2º CSM Niterói-RJ	8.Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Niterói	RJ		
	9. Escola Superior de Ensino Helena Antipoff - ESEHA	Nova Iguaçu			
	10.Universidade Iguazu - UNIG	Rio de Janeiro			
	11. Universidade Estácio de Sá				
	12. Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ				
	13. Universidade Veiga de Almeida - UVA				
	14. Faculdades São José - FSJ				
	15. Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO	Teresópolis			
	16. Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA	Valença			
	17.Universidade Severino Sombra - USS	Vassouras			
	18. Centro Universitário de Volta Redonda - UNIFOA	Volta Redonda			
	CSM 2º CSM Niterói-RJ	VETERINÁRIA		Município	Estado
		1.Universidade Federal do Espírito Santo - UFES		Alegre	ES
		2.Faculdade de Castelo - FACASTELO		Castelo	
		3.Centro Universitário do Espírito Santo - UNESC		Colatina	
		4.Escola Superior São Francisco de Assis - ESFA		Santa Teresa	
		5.Centro Universitário Vila Velha - UVV		Vila Velha	
		6.Centro Universitário de Barra Mansa - UBM		Barra Mansa	
7.Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO		Campos dos Goytacazes			
8.Universidade do Grande Rio "Professor José de Souza Herdy" - UNIGRANRIO		Duque de Caxias			
9.Centro Universitário Plínio Leite - UNIPLI		Itaboraí			
10.Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO		Niterói			
11.Universidade Iguazu - UNIG		Nova Iguaçu			
12.Universidade Castelo Branco - UCB		Rio de Janeiro			
13.Universidade Estácio de Sá - UNESA		São Gonçalo			
14.Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO		Teresópolis			
15.Centro Universitário Serra dos Órgãos - UNIFESO		Valença			
16.Centro de Ensino Superior de Valença - CESVA		Vassouras			
17.Universidade Severino Sombra - USS		Seropédica			
18. Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro - UFRJ					

2ª REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
4º CSM São Paulo SP	1.Faculdade Campo Limpo Paulista - FAC-CAMP	Campo Limpo Paulista	SP
	2.Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP	Diadema	
	3.Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG	Guarulhos	
	4.Universidade de Guarulhos - UNG		
	5.Faculdades Integradas Torricelli - FIT	Mogi-Guaçu	
	6.Faculdades Integradas Maria Imaculada - FIMI	Mogi das Cruzes	
	7.Universidade de Mogi das Cruzes - UMC		
	8.Universidade Braz Cubas - UBC	Osasco	
	9.Faculdade de Farmácia da UNIBAN	Pindamonhangaba	
	10.Centro Universitário FIEO - UNIFIEO	Registro	
	11.Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI	Santo André	
	12.Faculdades Integradas do Vale do Ribeira - FIVR	São Bernardo do Campo	
	13.Universidade do Grande ABC - UniABC	São Caetano do Sul	
4º CSM São Paulo SP	14.Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	São José dos Campos	SP
	15.Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN	Santos	
	16.Universidade Municipal de São Caetano do Sul - USCS	Santana do Parnaíba	
	17.Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP	São Paulo	
	18.Universidade Paulista - UNIP		
	19.Universidade Católica de Santos - UNISANTOS		
	20.Universidade Paulista - UNIP		
	21.Universidade Santa Cecília - UNISANTA		
	22.Universidade Paulista - UNIP		
	23.Centro Universitário das Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU		
	24.Centro Universitário Estácio Radial de São Paulo - Estácio UNIRADIAL		
	25.Centro Universitário São Camilo - SÃO CAMILO		
	26.Faculdade de Farmácia Oswaldo Cruz - FOC		
	27.Universidade Anhembi Morumbi - UAM		
	28.Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN		
	29.Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO		

CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado		
4º CSM São Paulo SP	30.Universidade Cruzeiro do Sul - UNIC-SUL		SP		
	31.Universidade de Mogi das Cruzes - UMC				
	32.Universidade Nove de Julho - UNINOVE				
	33.Universidade Santo Amaro - UNISA				
	34.Universidade de São Paulo - USP/SP				
	35.Universidade Paulista - UNIP/SP				
	36.Universidade Presbiteriana Mackenzie				
	37.Universidade São Judas Tadeu - USJT				
	38.Universidade de São Marcos - USM				
	4º CSM São Paulo SP	ODONTOLOGIA		Município	Estado
		1.Universidade de Guarulhos - UNG		Guarulhos	SP
		2.Faculdade de Ciências de Guarulhos - FACIG		Mogi das Cruzes	
		3.Universidade Mogi das Cruzes - UMC		Pindamonhangaba	
		4.Universidade Braz Cubas - UBC		São Bernardo do Campo	
		5.Faculdade de Pindamonhangaba - FAPI		São José dos Campos	
		6.Universidade Metodista de São Paulo - UMESP		Santos	
		7.Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP		São Paulo	
		8.Universidade do Vale do Paraíba - UNIVAP			
		9.Universidade Santa Cecília - UNISANTA			
		10.Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES			
		11.Centro Univ. de Fac. Metropolitanas Unidas - FMU			
12.Universidade Bandeirante de São Paulo - UNIBAN					
13.Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO					
14.Universidade Cidade de São Paulo - UNICID					
15.Universidade Cruzeiro do Sul - UNIC-SUL					
16.Universidade de Santo Amaro - UNISA					
17.Universidade de São Paulo - USP					
18.Universidade Ibirapuera - UNIB					
19.Universidade Nove de Julho - UNINOVE					
20.Universidade Paulista - UNIP					
21.Universidade de Taubaté - UNITAU					
4º CSM São Paulo SP	VETERINÁRIA	Município	Estado		
	1.Universidade de Guarulhos - UNG	Guarulhos	SP		
	2.Universidade Bandeirantes Anhanguera - UNIBAN	São Bernardo do Campo			
	3.Universidade Metodista de São Paulo - UMESP	Santo André			
	4.Universidade do Grande ABC - UNIABC	Santos			
	5.Universidade Metropolitana de Santos - UNIMES	São José dos Campos			
	6.Centro Universitário Monte Serrat - UNIMONTE	São Paulo			
	7.Universidade Paulista - UNIP				
	8.Centro Univ. Faculdades Metropolitanas Unidas - FMU				
	9.Universidade Anhembi Morumbi - UAM				
	10.Universidade Cruzeiro do Sul - UNIC-SUL				
	11.Universidade de Santo Amaro - UNISA				
	12.Universidade de São Paulo - USP/SP				
13.Universidade Paulista - UNIP					
CSM 5º CSM Ribeirão Preto- SP	FARMÁCIA	Município	Estado		
	1.Universidade Est. Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araraquara	SP		
	2.Universidade Paulista - UNIP	Barretos			
	3.Centro Universitário de Araraquara - UNIARA	Fernandópolis			
	4.Centro Educacional da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB	Franca			
	5.Faculdades Integradas de Fernandópolis - FIFE	Jales			
	6.Universidade de Franca - UNIFRAN	Ribeirão Preto			
	7.Centro Universitário de Jales - UNIJALES				
	8.Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP				
	9.Centro Universitário Barão de Mauá - CBM				
	10.Universidade Paulista - UNIP				
	11.Universidade de São Paulo - USP/RP				
	12.Centro Universitário Central Paulista - UNICEP				
13.Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP					
14.Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP					
15.Universidade Paulista - UNIP					
16.União das Faculdades dos Grandes Lagos - UNILAGO					
17.Faculdade de Taquaritinga - FSG					
18.Centro Universitário de Votuporanga - UNIFEV					
CSM 5º CSM Ribeirão Preto- SP	ODONTOLOGIA	Município	Estado		
	1.Centro Universitário de Araraquara - UNIARA	Araraquara	SP		
	2.Univ. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Barretos			
	3. Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos - UNIFEB	Catanduva			
	4. Instituto Municipal de Ensino Superior de Catanduva -IMES	Fernandópolis			
	5. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Franca			
6. Universidade de Franca - UNIFRAN					

CSM 5º CSM	7. Universidade de Ribeirão Preto - UNAERP	Ribeirão Preto	SP	
	8. Universidade de São Paulo - USP/RP	Santa Fé do Sul		
	9. Faculdade Integrada de Santa Fé do Sul - FUNEC	São José do Rio Preto		
	10. Centro Universitário de Rio Preto - UNIRP			
	11. Centro Universitário do Norte Paulista - UNORP			
	VETERINÁRIA	Município		Estado
	1. Universidade de Franca - UNIFRAN	Franca		SP
	2. Faculdade Doutor Francisco Maeda - FACFRAM	Ituverava		
	3. Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Jaboticabal		
	4. Universidade de São Paulo - USP	Pirassununga		
	5º CSM	5. Centro Universitário Barão de Mauá - CBM		Ribeirão Preto
6. Centro Universitário Moura Lacerda - CUML				
6º CSM Bauru-SP	1. Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI	Adamantina	SP	
	2. Univ. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho-UNESP	Araçatuba		
	3. Universidade de São Paulo - USP/Bauru	Bauru		
	4. Universidade Sagrado Coração - USC	Lins		
	5. Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP	Marília		
	6. Universidade de Marília - UNIMAR	Presidente Prudente		
	7. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE			
CSM 6º CSM Bauru-SP	VETERINÁRIA	Município	Estado	
	1.Faculdades Adamantinenses Integradas - FAI	Adamantina	SP	
	2.Faculdade de Ciências Agrárias de Andradina - FCAA	Andradina		
	3.Univ. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Araçatuba		
	4.Centro Universitário Católico Salesiano Auxilium - UNISALESIANO	Bauru		
	5. Universidade Paulista - UNIP	Garça		
	6. Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia - FAMED	Marília		
	7. Universidade de Marília - UNIMAR	Ourinhos		
	8. Faculdades Integradas de Ourinhos - FIO	Presidente Prudente		
9. Universidade do Oeste Paulista - UNOESTE				
CSM 14º CSM Sorocaba SP	FARMÁCIA	Município	Estado	
	1.Faculdade Americana - FAM	Americana	SP	
	2.Centro Univ. Hermínio Ometto de Araras - UNIARARAS	Araras		
	3.Universidade São Francisco - USF	Bragança Paulista		
	4.Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP	Campinas		
	5.Universidade Paulista - UNIP	Campinas		
	6.Universidade São Francisco - USF	Espírito Santo do Pinhal		
	7.Pontifícia Universidade Católica de Campinas - PUC	Itapeva		
	8.Centro Regional Univ. Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL	Itu		
	9.Fac. de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT	Jundiá		
	10.Centro Univ. Nossa Senhora do Patrocínio- CEUNSP	Jundiá		
	11.Centro Universitário Padre Anchieta - UNIANCHIETA	Limeira		
	12.Faculdade Pitágoras de Jundiá - PIT Jundiá	Piracicaba		
	13.Universidade Paulista - UNIP	Sorocaba		
	14.Universidade Paulista - UNIP			
	15.Universidade Metodista de Piracicaba - UNIMEP			
	16.Universidade de Sorocaba - UNISO			
17.Universidade Paulista - UNIP				
CSM 14º CSM Sorocaba SP	ODONTOLOGIA	Município	Estado	
	1.C. Univ. Hermínio Ormetto de Araras - UNIARARAS	Araras	SP	
	2.Universidade São Francisco - USF	Bragança Paulista		
	3.Pontifícia Univ. Católica de Campinas - PUCCAMP	Campinas		
	4.Universidade Paulista - UNIP	Piracicaba		
	5.Fac. de Odontologia S. Leopoldo Mandic - SLMANDIC	Sorocaba		
	6.Universidade Estadual de Campinas - UNICAMP			
7.Universidade Paulista - UNIP				
CSM 14º CSM Sorocaba SP	VETERINÁRIA	Município	Estado	
	1.Faculdade Sudoeste Paulista - FSP	Avaré	SP	
	2.Univ. Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - UNESP	Botucatu		
	3.Faculdade de Ciências e Letras de Bragança Paulista- FESB	Bragança Paulista		
	4.Universidade Paulista - UNIP	Campinas		
	5.Faculdade Anhanguera de Campinas - FAC	Descalvado		
	6.Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Espírito Santo do Pinhal		
7.C. Reg. Universidade do Espírito Santo do Pinhal - UNIPINHAL				

8. Faculdade de Ciências Sociais e Agrárias de Itapeva - FAIT	Itapeva	
9. Universidade Camilo Castelo Branco - UNICASTELO	Fernandópolis	
10. Faculdade Max Planck - FMP	Indaiatuba	
11. Faculdade de Jaguariúna - FAJ	Jaguariúna	
12. Centro Universitário Anhanguera - UNIFAM	Leme	
13. Centro Univer. Fund. de Ensino Octávio Bastos - UNIFEBOB	São João da Boa Vista	
14. Universidade de Sorocaba - UNISO	Sorocaba	

3ª REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
8º CSM Porto Alegre RS	1. Fundação Univers. Federal do Pampa - UNIPAMPA	Bagé	RS
	2. Faculdade de Farmácia da URCAMP		
	3. Faculdade de Farmácia da UCS	Caxias do Sul	
	4. Centro Universitário - UNIVATES	Lajeado	
	5. Faculdade de Farmácia da FEEVALE	Novo Hamburgo	
	6. Universidade Católica de Pelotas - UC-PEL	Pelotas	
	7. Universidade Federal de Pelotas - UF-PEL		
	8. Faculdade de Farmácia da UFRGS	Porto Alegre	
	9. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA		
	10. Pontifícia Univer. Católica do Rio Grande do Sul		
	11. Fundação Univer. de Federal de Ciências da Saúde PA		
	12. Universidade de Santa Cruz do Sul - UNISC	Santa Cruz do Sul	
	13. Universidade do Vale do Rio dos Sinos - UNISINOS	São Leopoldo	
8º CSM Porto Alegre RS	ODONTOLOGIA		RS
	1. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA	Porto Alegre	
	2. Universidade Federal do Rio do Sul - UFRGS		
	3. Faculdade de Odontologia da PUC/RS	Santa Cruz do Sul	
8º CSM Porto Alegre RS	VETERINÁRIA		RS
	1. Faculdade de Veterinária da URCAMP	Bagé	
	2. Fundação Universidade do Pampa - UNIPAMPA		
	3. Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUC/RS	Porto Alegre	
	4. Universidade Federal do Rio do Sul - UFRGS		
5. Universidade Luterana do Brasil - ULBRA			
10º CSM Santo Ângelo-RS	FARMÁCIA		RS
	1. Faculdade de Farmácia da UNICRUZ	Cruz Alta	
	2. Faculdade de Farmácia da UNIJUÍ	Ijuí	
	3. Faculdade de Farmácia da UPF	Passo Fundo	
	4. Centro Universitário Franciscano - UNIFRA	Santa Maria	
	5. Centro Universitário Metodista - IPA		
	6. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM		
	7. Faculdade de Farmácia da URI	Santo Ângelo	
10º CSM Santo Ângelo-RS	ODONTOLOGIA		RS
	1. Faculdade de Odontologia da UPF	Passo Fundo	
	2. Faculdade Especializada na Área de Saúde do RS - FASURGS		
	3. Faculdade Meridional - IMED		
	4. Universidade Federal de Pelotas - UF-PEL	Pelotas	
	5. Centro Universitário Franciscano - UNIFRA	Santa Maria	
	6. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM		
7. Faculdade de Odontologia da URI	Santo Ângelo		
10º CSM Santo Ângelo-RS	VETERINÁRIA		RS
	1. Faculdade de Veterinária da UNICRUZ	Cruz Alta	
	2. Univer. de Regional do Noroeste do Estado do RS - UNIUIJ	Ijuí	
	3. Faculdade de Veterinária da UPF	Passo Fundo	
	4. Faculdade de Veterinária da UPPEL	Pelotas	
5. Universidade Federal de Santa Maria - UFSM	Santa Maria		

4ª REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
11ª CSM Belo Horizonte MG	1. Centro Universitário Newton Paiva	Belo Horizonte	MG
	2. Centro Universitário Una - UNA		
	3. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS		
	4. Faculdade Pitágoras de Belo Horizonte - FPAS		
	5. Faculdade de Minas BH - FAMINAS-BH		
	6. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO		
	7. Faculdade Pitágoras	Betim	
	8. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	Bom Despacho	
	9. Nova Faculdade - NF	Contagem	
	10. Univer. Fed. dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Diamantina	
11ª CSM Belo Horizonte MG	11. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS	Divinópolis	MG
	12. Universidade Federal de São João Del Rei - UFSJ		
	13. Faculdade Pitágoras de Divinópolis - FPD		

14. Centro Univer. do Leste de Minas Gerais - UNILESTEMG	Ipatinga			
			15. Faculdade Pitágoras de Ipatinga - FPI	
			16. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ipatinga	
			17. Faculdade de Ciências Administrativas e Contábeis de Itabira - FACCI	Itabira
			18. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Itabirito	Itabirito
			19. Universidade de Itaúna-UI	Itaúna
			20. Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Alto São Francisco - FASF	Luz
			21. Faculdade do Futuro - FAF	Manhuaçu
			22. Faculdade do Vértice	Matipó
			23. Fac. de Saúde e Desenv. Humano Santo Agostinho - FS	Montes Claros
			24. Faculdade de Saúde Ibituruna - FASI	
			25. Faculdades Integradas Pitágoras - FIP-MOC	
			26. Faculdades Integradas do Norte de Minas - FUNORTE	
27. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Ouro Preto	Ouro Preto			
28. Faculdade Atenas	Paracatu			
29. Faculdade Tecsona - FATEC				
30. Faculdade Cidade de Patos de Minas - FPM	Patos de Minas			
31. Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM				
32. Faculdade da Cidade de Santa Luzia - FACSAL	Santa Luzia			
33. Faculdade de Ciências da Vida - FCV	Sete Lagoas			
11ª CSM Belo Horizonte MG	ODONTOLOGIA		MG	
	1. Faculdade de Odontologia da PUC	Belo Horizonte		
	2. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO			
	3. Fac. de Estudos Administrativos de Minas Gerais - FEAD-MG			
	4. Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR			
	5. Centro Universitário Newton Paiva - NEWTON PAIVA			
	6. Univer. Estadual de Montes Claros - UNIMONTES			
	7. Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri - UFVJM	Diamantina		
	8. Faculdade de Odontologia de Itaúna	Itaúna		
	9. Instituto de Ciências da Saúde - ICS	Montes Claros		
10. Faculdade Cidade de Patos de Minas - FPM	Patos de Minas			
11ª CSM Belo Horizonte MG	VETERINÁRIA		MG	
	1. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Belo Horizonte		
	2. Fac. de de Estudos Superiores de Minas Gerais - FEAD			
	3. Pontifícia Univ. Católica de Minas Gerais - PUC MINAS	Betim		
	4. Fac. Integradas do Norte de Minas - FUNORTE	Montes Claros		
	5. Fac. de Presidente Antônio Carlos de Bom Despacho	Bom Despacho		
	6. Faculdade Vértice	Matipó		
	7. Centro Universitário de Patos de Minas - UNIPAM	Patos de Minas		
8. Faculdade de Ciências da Saúde de Unai	Unai			
12ª CSM Juiz de Fora-MG	FARMÁCIA		MG	
	1. Fac. de Presidente Antônio Carlos de Aimorés - FUNEC	Aimorés		
	2. Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC	Barbacena		
	3. Centro Universitário de Caratinga - UNEC	Caratinga		
	4. Faculdade Santa Rita - FASAR	Conselheiro Lafaiete		
	5. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Governador Valadares - FAU G. VALADARES	Governador Valadares		
	6. Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF			
	7. Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE			
	8. Fac. de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora-FCMS/JF	Juiz de Fora		
	9. Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF			
	10. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO			
	11. Faculdade de Minas - FAMINAS	Muriae		
	12. Centro Universitário de Caratinga - UNEC	Nanuque		
13. Faculdade Dinâmica do Vale do Piranga	Ponte Nova			
14. Fac. de Pres. Antônio Carlos de Teófilo Otoni - FUNEES	Teófilo Otoni			
15. Centro Universitário de Caratinga - UNEC				
16. Faculdade Presidente Antônio Carlos de Ubá	Ubá			
17. Fac. de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA	Viçosa			
12ª CSM Juiz de Fora-MG	ODONTOLOGIA		MG	
	1. Faculdade de Odontologia de Governador Valadares	Governador Valadares		
	2. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO	Juiz de Fora		
	3. Faculdade Estácio de Sá de Juiz de Fora - FESJF			
	4. Fac. de Ciências Médicas e da Saúde de Juiz de Fora - FCMS/JF			
	5. Faculdade de Veterinária	Município		
12ª CSM Juiz de Fora-MG	VETERINÁRIA		MG	
	1. Universidade Federal de Viçosa	Viçosa		
	2. Fac. de Ciências Biológicas e da Saúde - FACISA			
	3. Universidade Presidente Antônio Carlos - UNIPAC	Juiz de Fora		
4. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO				

13ª CSM Três Corações MG	FARMÁCIA		MG
	5. Fac. de Presidente Antônio Carlos de Conselheiro Lafaiete	Conselheiro Lafaiete	
	6. Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais	Salinas	
	1. Escola de Farm. de Alfenas/Univ. Fed. de Alfenas - UNIFAL	Alfenas	
	2. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS		
	3. Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR	Três Corações	
	4. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS		
	5. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS	Varginha	
	6. Centro Universitário de Itajubá - FEPI	Itajubá	
	7. Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS	Lavras	
	8. Faculdade Pitágoras de Poços de Caldas	Poços de Caldas	
	9. Universidade José do Rosário Vellano - UNIFENAS		
	10. Universidade da Vale do Sapucaí - UNIVÁS		
11. Faculdade de Ciências e Tecnologia	Campos Gerais		
12. Universidade do Vale do Sapucaí - UNIVÁS	Pouso Alegre		
13. Faculdade de Almenara - ALFA	Almenara		
13ª CSM Três Corações MG	ODONTOLOGIA		MG
	1. Escola de Odont. de Alfenas/Univ. Fed. de Alfenas - UNIFAL	Alfenas	
	2. Escola de Odontologia de Alfenas - UNIFENAS		
	3. Centro Universitário de Lavras - UNILAVRAS	Lavras	
	4. Faculdade de Odontologia da Universidade do Vale do Rio Verde - UNINCOR	Três Corações	
	5. Escola de Odontologia de Alfenas - UNIFENAS	Varginha	
6. Instituto Nacional de Ensino Superior e Pós-Graduação Padre Gervásio - INAPOS	Pouso Alegre		
13ª CSM Três Corações MG	VETERINÁRIA		MG
	1. Escola de Medicina-Veterinária de Alfenas - UNIFENAS	Alfenas	
	2. Universidade Vale do Rio Verde - UNINCOR	Três Corações	
	3. Pontifícia Univer. Católica de Minas Gerais - PUC MINAS	Poços de Caldas	
	4. Universidade Federal de Lavras - UFLA	Lavras	
	5. Centro Universitário de Itajubá - FEPI	Itajubá	
6. Centro Universitário de Formiga - UNIFORMG	Formiga		

5ª REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
15ª CSM Curitiba-PR	FARMÁCIA		PR
	1. Faculdade de Farmácia das Faculdades Integradas de Campo Mourão	Campo Mourão	
	2. Faculdade de Farmácia da Universidade do Oeste do Paraná	Cascavel	
	3. Faculdade de Ensino Superior - DOM BOSCO	Cornélio Procopio	
	4. Faculdade de Farmácia da Pontifícia Universidade Católica do Paraná - PUC-PR	Curitiba	
	5. Fac. de Farmácia da Universidade de Tuiuti do Paraná		
	6. Fac. de Farmácia do Instituto de Ensino Superior Pequeno Príncipe		
	7. Fac. de Farmácia das Faculdades Integradas do Brasil		
	8. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Paraná		
	9. Fac. de Farmácia do Centro de Ensino Superior de Foz do Iguaçu	Foz do Iguaçu	
	10. Fac. de Farmácia da Univer. Estadual do Centro-Oeste	Guarapuava	
	11. Fac. de Farmácia da Univer. Paranaense - Londrina	Londrina	
	12. Fac. de Farmácia do Centro Universitário Filadélfia		
	13. Fac. de Farmácia da Univer. Estadual de Londrina		
	14. Fac. de Farmácia da Univer. Estadual de Maringá	Maringá	
15. Faculdade de Farmácia das Faculdades Ingá			
16. Fac. de Farmácia do Centro Universitário Maringá			
17. Faculdade de Farmácia do Centro Universitário Diocesano do Sudoeste do Paraná	Palmas		
18. Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Paranavá		
19. Fac. de Farmácia da Univer. Estadual de Ponta Grossa	Ponta Grossa		
20. Fac. de Farmácia das Faculdades Integradas dos Campos Gerais	Toledo		
21. Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense	Umuarama		
22. Faculdade de Farmácia da Universidade Paranaense			
23. Fac. de Farmácia da União de Ensino Superior Vale do Iguaçu	União da Vitória		
15ª CSM Curitiba-PR	ODONTOLOGIA		PR
	1. Faculdade de Odontologia da Univer. do Oeste do Paraná	Cascavel	
	2. Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense		
	3. Faculdade de Odontologia da PUC-PR	Curitiba	
4. Faculdade de Odontologia da Univer. Tuiuti do Paraná			



	5. Faculdade de Odontologia da Univ. Federal do Paraná 6. Faculdade de Odontologia da Univ. Positivo		
	7. Faculdade de Odontologia da Univ. Estadual de Londrina 8. Faculdade de Odontologia da Univ. do Norte do Paraná	Londrina	
15º CSM Curitiba-PR	9. Faculdade de Odontologia da Universidade Paranaense 10. Faculdade de Odontologia da Univ. Estadual de Maringá 11. Faculdade de Odontologia - UNINGA 12. Faculdade de Odontologia das Faculdades Integradas Maringá - CESUMAR 13. Fac. de Odontologia da Univ. Estadual Ponta Grossa 14. Faculdade de Odontologia dos Campos Gerais	Umuarama Maringá Ponta Grossa	PR
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
15º CSM Curitiba-PR	1. Fac. de Veterinária da Faculdade Integrado de Campo Mourão 2. Faculdade de Veterinária da Univ. do Oeste do Paraná 3. Faculdade de Veterinária da Univ. Paranaense - UNIPAR 4. Faculdade de Veterinária da Faculdade Assis Gurgaz 5. Faculdade de Veterinária da PUC-PR 6. Faculdade de Veterinária da Univ. Tuiuti do Paraná 7. Faculdade de Veterinária da Faculdade Evangélica do Paraná 8. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Paraná 9. Faculdade de Veterinária da Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO 10. Faculdade de Veterinária da Univ. Estadual Londrina 11. Faculdade de Veterinária da Univ. Fed. Paraná/Palotina 12. Faculdade de Veterinária das Faculdades Integradas do Vale do Iguaçu	Campo Mourão Cascavel Curitiba Guarapuava Londrina Palotina União da Vitória	PR
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
16º CSM Florianópolis SC	1. Faculdade de Farmácia da Univ. Regional Blumenau 2. Faculdade de Farmácia da Universidade de Canoinhas 3. Faculdade de Farmácia do Extremo Sul Catarinense - UNESC 4. Faculdade de Farmácia da Univ. Estadual Sta Catarina 5. Faculdade de Farmácia da Univ. do Sul de Sta Catarina 6. Faculdade de Farmácia da Univ. Fed. de Santa Catarina 7. Faculdade Estadual de Ciências Químico-Farmacêuticas da Universidade do Vale do Itajaí 8. Faculdade de Farmácia da Univ. da Região de Joinville 9. Faculdade de Farmácia da Univ. do Sul de Sta Catarina	Blumenau Canoinhas Criciúma Florianópolis Itajaí Joinville Tubarão	SC
CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado
16º CSM Florianópolis SC	1. Faculdade de Odontologia Univ. Regional Blumenau 2. Faculdade de Odontologia da Univ. Sul de Sta Catarina 3. Faculdade de Odontologia da Univ. Federal de Sta Catarina 4. Faculdade de Odontologia da Univ. do Vale do Itajaí 5. Fac. de de Odontologia da Univ. do Oeste de Sta Catarina 6. Faculdade de Odontologia da Univ. da Região Joinville 7. Faculdade de Odontologia da Universidade do Planalto de Santa Catarina - UNIPLAC 8. Faculdade de Odontologia da Univ. Sul de Sta Catarina	Blumenau Criciúma Florianópolis Itajaí Joaçaba Joinville Lages Tubarão	SC
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
16º CSM Florianópolis SC	1. Faculdade de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Araquari 2. Faculdade de Veterinária da Universidade de Canoinhas 3. Faculdade de Medicina Veterinária do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia - Concórdia 4. Faculdade de Veterinária da Faculdade de Itapiranga 5. Faculdade de Veterinária da Univ. Est. Santa Catarina 6. Faculdade de Medicina Veterinária do Centro de Ciências Agroveterinárias - UDESC 7. Fac. de Veterinária das Faculdades Integradas - FACVEST 8. Faculdade de Medicina Veterinária do Centro Universitário Barriga Verde 9. Faculdade de Veterinária da Universidade do Sul de Santa Catarina - UNISUL 10. Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade do Oeste de Santa Catarina - UNOESC	Araquari Canoinhas Concórdia Itapiranga Lages Orleans Tubarão Xanxerê	SC

6º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
17º CSM Salvador BA	1. Faculdade de Dom Pedro II - FDPII 2. Faculdade Delta - FACDELTA 3. Centro Universitário da Bahia - FIB 4. Universidade do Estado da Bahia - UNEB 5. Universidade Salgado de Oliveira - UNIVERSO 6. Universidade Federal da Bahia - UFBA 7. Faculdade de Ciência Agrária e da Saúde - FAZ 8. Faculdade Maria Milza - FAMAM	Salvador Louro de Freitas Cruz das Almas	BA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Universidade Federal da Bahia - UFBA	Salvador	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
18º CSM Ilhéus-BA	1. Universidade União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME 2. Faculdade de Guanambi 3. Faculdade Independente do Nordeste - FAI-NOR 4. Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB 5. Universidade Federal da Bahia - UFBA 6. Faculdade Pitágoras	Itabuna Guanambi Vitória da Conquista Teixeira de Freitas	BA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Univ. União Metropolitana de Educação e Cultura - UNIME	Itabuna	

7º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
20º CSM Maceió-AL	1. Centro de Estudo Superiores de Maceió - CESMAC 2. Universidade Federal de Alagoas - UFAL	Maceió	AL
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro de Estudo Superiores de Maceió - CESMAC	Maceió	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
21º CSM Recife-PE	1. Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES 2. Faculdade Maurício de Nassau - FMN 3. Faculdades Integradas de Vitória de Santo Antão	Caruaru Recife Vitória de Santo Antão	PE
CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado
21º CSM Recife-PE	1. Associação Caruaruense de Ensino Superior - ASCES 2. Faculdade de Odontologia do Recife - FOR	Caruaru Recife	PE
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
21º CSM Recife-PE	1. Universidade Federal Rural de Pernambuco - UFRPE 2. Universidade Federal do Vale do São Francisco - UNIVASF	Garanhuns Petrolina	PE
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
23º CSM João Pessoa PB	1. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Campina Grande	PB
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Universidade Estadual da Paraíba - UEPB	Campina Grande	
CSM	VETERINÁRIA	Município	
	1. Faculdade de Veterinária da UFCG	Patos	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
24º CSM Natal RN	1. Universidade Potiguar - UnP	Natal	RN
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN 2. Universidade Potiguar - UnP	Caicó Natal	
CSM	VETERINÁRIA	Município	
	1. Universidade Federal Rural do Semi-Árido	Mossoró	

8º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
27º CSM São Luís MA	1. Centro Universitário do Maranhão - CEUMA 2. Faculdade de Farmácia e Bioquímica de Araguaína	São Luís Araguaína	MA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Maranhão - CEUMA 2. Universidade Federal do Maranhão - UFMA	São Luís	MA
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
	1. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA	São Luís	MA
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
28º CSM Belém PA	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	

VETERINÁRIA			
1. Universidade Federal Rural da Amazônia - UFRA			
2. Universidade Federal do Pará - UFPA			

9º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
30º CSM Campo Grande MS	1. Fac Farmácia da Univ. Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS 2. Fac. de Farmácia da Univ. para o Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP/ ANHANGUERA SÁ 3. Fac. de Farmácia da Univ. Católica Dom Bosco - UCDB 4. Fac. de Farmácia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - FACULDADE ESTÁCIO DE SA 5. Faculdade Farmácia da Universidade de Cuiabá - UNIC 6. Fac. Farmácia Centro Univ. Grande Dourados - UNIGRAN 7. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Mato Grosso - Campus Univ. Pontal do Araguaia - UFMT	Campo Grande Cuiabá	MS MT
CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado
30º CSM Campo Grande MS	1. Fac. de Odontologia da Univ. para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP/ANHANGUERA 2. Faculdade de Odontologia da Univ. Federal de Mato Grosso do Sul 3. Faculdade de Odontologia da Universidade Católica Dom Bosco - UCDB 4. Faculdade de Odontologia da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - FACULDADE ESTÁCIO DE SA 5. Faculdade de Odontologia da Univ. de Cuiabá - UNIC 6. Faculdade de Odontologia da Univ. de Várzea Grande - UNIVAG	Campo Grande Cuiabá Várzea Grande	MS MT
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
30º CSM Campo Grande MS	1. Fac. Med. Vet. Univ. Federal de Mato Grosso do Sul - UFMS 2. Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade para Desenvolvimento do Estado e da Região do Pantanal - UNIDERP/ANHANGUERA 3. Faculdade de Med. Veterinária Univ. Católica Dom Bosco - UCDB 4. Faculdade de Medicina Veterinária da Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá - FACULDADE ESTÁCIO DE SA 5. Fac. Medicina Veterinária Centro Univ. de Cuiabá - UNIC 6. Fac. Medicina Veterinária da Univ. Fed. de Cuiabá - UFMT 7. Fac. Med. Vet. Centro Univ. Grande Dourados - UNIGRAN	Campo Grande Cuiabá Dourados	MS MT MS

10º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
25º CSM Fortaleza CE	1. Faculdade de Farmácia da Universidade Federal do Ceará 2. Universidade de Fortaleza - UNIFOR	Fortaleza	CE
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Faculdade de Odontologia da Universidade Federal do Ceará 2. Universidade de Fortaleza - UNIFOR 3. Faculdade Católica Rainha do Sertão	Fortaleza Quixadá	
CSM	VETERINÁRIA	Município	
	1. Fac. de Medicina Veterinária da Univ. Estadual do Ceará	Fortaleza	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
26º CSM Teresina PI	1. Curso de Farmácia da Universidade Federal do Piauí	Teresina	PI
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Curso de Odontologia da Universidade Federal do Piauí	Teresina	
CSM	VETERINÁRIA	Município	
	1. Curso de Med. Veterinária da Universidade Federal do Piauí	Teresina	

11º REGIÃO MILITAR			
INSTITUTOS DE ENSINO DISPENSADOS DE TRIBUTAÇÃO			
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
7º CSM Goiânia GO	1. Centro de Ensino Unificado de Brasília - CE-SUBRA 2. Faculdade de Farmácia do Plano Central - FARMPLAC 3. Universidade de Brasília - UNB 4. Faculdade de Farmácia da Universidade Paulista - UNIP 5. Centro Universitário de Anápolis - UNIEVANGÉLICA 6. Universidade do Estado de Goiás - UEG 7. Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO 8. Universidade Federal de Goiás - UFG 9. Universidade Paulista - UNIP 9. Escola Superior de Ciências da Saúde de Rio Verde - ESCISA	Brasília Anápolis Goiânia Rio Verde	DF GO GO GO
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	PA
CSM	ODONTOLOGIA	Município	
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	
CSM	FARMÁCIA	Município	Estado
	1. Centro Universitário do Estado do Pará - CESUPA 2. Universidade Federal do Pará - UFPA	Belém	

CSM	ODONTOLOGIA	Município	Estado
7º CSM Goiânia GO	1. Centro de Ensino Unificado de Brasília - CE-SUBRA	Brasília	DF
	2. Faculdade de Odontologia do Plano Central - FOPLAC		
	3. Universidade Católica de Brasília - UCB		
	4. Universidade Paulista - UNIP		
	5. Universidade de Brasília - UNB		
	6. Centro Universitário de Anápolis - UNIEVAN-GÉLICA	Anápolis	GO
	7. Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO	Goiânia	
	8. Universidade Federal de Goiás - UFG	Rio Verde	
	9. Universidade Paulista - UNIP		
	10. Esc. Superior de Ciências da Saúde de Rio Verde - ESCISA	Rio Verde	MG
	11. Universidade Uberaba - UNIUBE	Uberaba	
	12. Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Uberlândia	
	13. Centro Universitário do Triângulo - UNITRI	Gurupi	TO
	14. Fac. de Filosofia e Ciências Humanas de Gurupi - FAFICH		
	15. Faculdades Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional		
CSM	VETERINÁRIA	Município	Estado
7º CSM Goiânia GO	1. Centro de Ensino Unificado de Brasília - CE-SUBRA	Brasília	DF
	2. Fac. Integradas da União Pioneira Integração Social - UPIIS		
	3. Universidade de Brasília - UNB		
	4. Fac. de Ciências Agrárias do Planalto Central - AGROPLAC		
	5. Faculdade Latino-Americana - FLA		
	6. Instituto Unificado de Ensino Superior Objetivo - IUESO	Goiânia	
	7. Universidade Federal de Goiás - UFG	Jataí	
	8. Universidade Federal de Goiás - UFG	Luziânia	
	9. Faculdades Integradas do Plano Central - FLPLAC		
	10. Esc. Superior de Ciências da Saúde de Rio Verde - ESCISA	Rio Verde	MG
	11. Universidade Uberaba - UNIUBE	Uberaba	
	12. Universidade Federal de Uberlândia - UFU	Uberlândia	
	13. Fac. Integradas de Ensino Superior de Porto Nacional	Porto Nacional	TO

APÊNDICE 6

PUBLICIDADE DO SERVIÇO MILITAR EM 2017 E

2018

Eventos	Produtos	Metas qualitativas	Metas quantitativas	Veiculação
Alistamento	Vídeo Spot rádio Internet Cartaz	Informar as condições do Alistamento ao jovem em idade de prestação do Serviço Militar.	1.800.000 jovens em condições de alistamento	14 Dez 16 30 Jun 17
Seleção Geral	Vídeo Spot rádio Internet Cartaz	Informar aos jovens as condições de realização da Seleção para o Serviço Militar.	600.000 jovens concorrentes à seleção	01 Jul 17 28 Out 17
Seleção Especial MFDV	Vídeo Spot rádio Internet Cartaz	Contribuir para o recrutamento de médicos, farmacêuticos, dentistas e veterinários (MFDV) necessários à assistência de saúde aos militares da ativa, inativos, pensionistas e respectivos dependentes das Forças Armadas, bem como às comunidades carentes do interior do País.	10.000 MFDV concorrentes à seleção	19 Ago 17 28 Nov 17
EXAR EXARNET Exercício de Apresentação da Reserva	Vídeo Spot rádio Internet Cartaz	Sensibilizar o público interno e reservistas acerca da necessidade de aprimorar o comparecimento ao EXAR, a fim de atualizar dados cadastrais da reserva em disponibilidade, apta a ser convocada em casos de emergência e de defesa nacional	350.000 reservistas licenciados nos últimos cinco anos	18 Nov 17 30 Jan 18

APÊNDICE 7

ABREVIATURAS	
Bol. Nec	Boletim de Necessidades
CAM	Certificado de Alistamento Militar
CDI	Certificado de Dispensa de Incorporação
CEP	Centro de Estudo de Pessoal
CESD	Curso de Especialização de Soldados
CI	Certificado de Isenção
COMAR	Comando Aéreo Regional
CPOR	Centro de Preparação de Oficiais da Reserva
CS	Comissão de Seleção
CSFA	Comissão de Seleção das Forças Armadas
CSE	Comissão de Seleção Especial
CSM	Circunscrição de Serviço Militar
Del SM	Delegacia de Serviço Militar
DIRAP	Diretoria de Administração do Pessoal
DN	Distrito Naval
DPMM	Diretoria do Pessoal Militar da Marinha
DSM	Diretoria de Serviço Militar
GD	Grupos de Distribuição
HFA	Hospital das Forças Armadas
ICC	Instruções Complementares de Convocação
IE	Instituto de Ensino
IEMFDV	Instituto de Ensino destinado à formação de MFDV
IGCCFA	Instruções Gerais para a Coordenação da Conscrição nas Forças Armadas
IGISC	Instruções Gerais para Inspeção de Saúde de Conscritos
IGSME	Instruções Gerais sobre o Serviço Militar de Brasileiros no Exterior
IME	Instituto Militar de Engenharia
ITA	Instituto Tecnológico da Aeronáutica
JSM	Junta de Serviço Militar
LMFDV	Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária, e pelos MFDV

LPSA	Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
LSM	Lei do Serviço Militar
MD	Ministério da Defesa
MFDV	Médico, Farmacêutico, Dentista e Veterinário
MNT	Município Não Tributário
MT	Município Tributário
NPOR	Núcleo de Preparação de Oficiais da Reserva
OA	Órgãos Alistadores
OFR	Órgão de Formação da Reserva
OM	Organização Militar
OMA	Organização Militar da Ativa
OSM	Órgão de Serviço Militar
PGC	Plano Geral de Convocação
RLMFDV	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Militar pelos estudantes de medicina, farmácia, odontologia e veterinária, e pelos MFDV
RLPSA	Regulamento da Lei de Prestação do Serviço Alternativo ao Serviço Militar Obrigatório
RLSM	Regulamento da Lei do Serviço Militar
RM	Região Militar
SERMIL-MOB	Sistema Eletrônico de Recrutamento Militar e Mobilização
SERMOB	Serviço Regional de Recrutamento e Mobilização
SESMIL	Seção de Serviço Militar
SMI	Serviço Militar Inicial
SRD	Serviço de Recrutamento Distrital
TG	Tiro de Guerra
TSE	Tribunal Superior Eleitoral
TSI	Teste de Seleção Inicial

Ministério da Educação

CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 5, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2016

Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 9º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 4.024, de 20 de dezembro de 1961, com a redação dada pela Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, tendo em vista as diretrizes e os princípios fixados pelos Pareceres CNE/CES nºs 776/1997, 583/2001 e 67/2003, e as Diretrizes Curriculares Nacionais elaboradas pela Comissão de Especialistas de Ensino da área da Computação, e considerando o que consta do Parecer CNE/CES nº 136/2012, homologado por Despacho do Senhor Ministro de Estado da Educação, publicado no DOU de 28 de outubro de 2016, resolve:

Art. 1º A presente Resolução institui as Diretrizes Curriculares para os cursos de graduação na área da Computação, abrangendo os cursos de bacharelado em Ciência da Computação, bacharelado em Sistemas de Informação, bacharelado em Engenharia de Computação, bacharelado em Engenharia de Software e licenciatura em Computação, a serem observadas pelas Instituições de Educação Superior do País.

Parágrafo único. A formação em Engenharia de Computação poderá seguir as presentes Diretrizes ou as Diretrizes gerais para os cursos de Engenharia, estabelecidas pela Resolução CNE/CES 11/2002.

Art. 2º O curso de graduação da área de Computação será organizado com base no correspondente projeto pedagógico, que deve enunciar o perfil desejado para o formando; as competências e habilidades desejadas; os conteúdos curriculares; a organização curricular; o estágio curricular supervisionado e o trabalho de curso (se houver); as atividades complementares; o acompanhamento e a avaliação.

Art. 3º Os projetos pedagógicos dos cursos de graduação bacharelado em Ciência da Computação, em Sistemas de Informação, em Engenharia de Computação, em Engenharia de Software e de licenciatura em Computação, além da clara concepção do curso, com suas peculiaridades, sua matriz curricular e sua operacionalização, deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

I - concepção, justificativa e objetivos gerais e específicos do curso, contextualizados em relação às suas inserções institucional, política, geográfica e social;

II - condições objetivas de oferta e a vocação do curso;

III - formas de implementação da interdisciplinaridade;

IV - formas de integração entre teoria e prática;

V - formas de avaliação e acompanhamento do ensino, da aprendizagem e do curso;

VI - formas da integração entre graduação e pós-graduação, se houver;

VII - incentivo à investigação, como instrumento para as atividades de ensino e de iniciação científica;

VIII - Incentivo à extensão, de forma articulada com o ensino e a pesquisa;

IX - regulamentação das atividades relacionadas com o trabalho de curso (se houver) de acordo com as normas da instituição de ensino, em suas diferentes modalidades;

X - concepção e composição das atividades de Estágio Curricular Supervisionado, se couber, contendo suas diferentes formas e condições de realização, observado o respectivo regulamento;

XI - concepção, composição e regulamentação das Atividades Complementares.

Art. 4º Os cursos de bacharelado e de licenciatura da área de Computação devem assegurar a formação de profissionais dotados:

I - de conhecimento das questões sociais, profissionais, legais, éticas, políticas e humanísticas;

II - da compreensão do impacto da computação e suas tecnologias na sociedade no que concerne ao atendimento e à antecipação estratégica das necessidades da sociedade;

III - de visão crítica e criativa na identificação e resolução de problemas contribuindo para o desenvolvimento de sua área;

IV - da capacidade de atuar de forma empreendedora, abrangente e cooperativa no atendimento às demandas sociais da região onde atua, do Brasil e do mundo;

V - de utilizar racionalmente os recursos disponíveis de forma transdisciplinar;

VI - da compreensão das necessidades da contínua atualização e aprimoramento de suas competências e habilidades;

VII - da capacidade de reconhecer a importância do pensamento computacional na vida cotidiana, como também sua aplicação em outros domínios e ser capaz de aplicá-lo em circunstâncias apropriadas; e

VIII - da capacidade de atuar em um mundo de trabalho globalizado.

§ 1º Levando em consideração a flexibilidade necessária para atender domínios diversificados de aplicação e as vocações institucionais, espera-se que os egressos dos cursos de bacharelado em Ciência da Computação:

I - possuam sólida formação em Ciência da Computação e Matemática que os capacitem a construir aplicativos de propósito geral, ferramentas e infraestrutura de software de sistemas de computação e de sistemas embarcados, gerar conhecimento científico e inovação e que os incentivem a estender suas competências à medida que a área se desenvolve;

II - adquiram visão global e interdisciplinar de sistemas e entendam que esta visão transcende os detalhes de implementação dos vários componentes e os conhecimentos dos domínios de aplicação;

III - conheçam a estrutura dos sistemas de computação e os processos envolvidos na sua construção e análise;

IV - dominem os fundamentos teóricos da área de Computação e como eles influenciam a prática profissional;

V - sejam capazes de agir de forma reflexiva na construção de sistemas de computação, compreendendo o seu impacto direto ou indireto sobre as pessoas e a sociedade;

VI - sejam capazes de criar soluções, individualmente ou em equipe, para problemas complexos caracterizados por relações entre domínios de conhecimento e de aplicação;

VII - reconheçam o caráter fundamental da inovação e da criatividade e compreendam as perspectivas de negócios e oportunidades relevantes.

§ 2º Levando em consideração a flexibilidade necessária para atender domínios diversificados de aplicação e as vocações institucionais, espera-se que os egressos dos cursos de Engenharia de Computação:

I - possuam sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Eletrônica visando à análise e ao projeto de sistemas de computação, incluindo sistemas voltados à automação e controle de processos industriais e comerciais, sistemas e dispositivos embarcados, sistemas e equipamentos de telecomunicações e equipamentos de instrumentação eletrônica;

II - conheçam os direitos e propriedades intelectuais inerentes à produção e à utilização de sistema de computação;

III - sejam capazes de agir de forma reflexiva na construção de sistemas de computação, compreendendo o seu impacto direto ou indireto sobre as pessoas e a sociedade;

IV - entendam o contexto social no qual a Engenharia é praticada, bem como os efeitos dos projetos de Engenharia na sociedade;

V - considerem os aspectos econômicos, financeiros, de gestão e de qualidade, associados a novos produtos e organizações;

VI - reconheçam o caráter fundamental da inovação e da criatividade e compreendam as perspectivas de negócios e oportunidades relevantes.

§ 3º Levando em consideração a flexibilidade necessária para atender domínios diversificados de aplicação e as vocações institucionais, espera-se dos egressos dos cursos de Engenharia de Software que:

I - possuam sólida formação em Ciência da Computação, Matemática e Produção, visando a criação de sistemas de software de alta qualidade de maneira sistemática, controlada, eficaz e eficiente que levem em consideração questões éticas, sociais, legais e econômicas;

II - sejam capazes de criar soluções, individualmente ou em equipe, para problemas complexos caracterizados por relações entre domínios de conhecimento e de aplicação;

III - sejam capazes de agir de forma reflexiva na construção de software, compreendendo o seu impacto direto ou indireto sobre as pessoas e a sociedade;

IV - entendam o contexto social no qual a construção de Software é praticada, bem como os efeitos dos projetos de software na sociedade;

V - compreendam os aspectos econômicos e financeiros, associados a novos produtos e organizações;